



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA: 14.01.19

ABERT: 31.01.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 02, 19

Em 09, JANEIRO de 19

Funcionário

Ofício nº 006/2019– DEP

Coronel Vivida PR, 08 de Janeiro de 2019.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **Frank Ariel Schiavini**

Prefeito Municipal



Referente: Processo Licitatório para empreitada global da Reforma e Ampliação da Creche Aquarela do Bairro São José Operário.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação em regime de empreitada global dos serviços e materiais para Reforma e Ampliação da Creche Aquarela localizada no bairro São José Operário, com as seguintes áreas:

Área a Reformar = 337,79 m²

Área a Ampliar = 220,51 m²

Área Total = 558,30 m²

Valor = 308.033,62 (Trezentos e oito mil , trinta e três reais e sessenta e dois centavos)

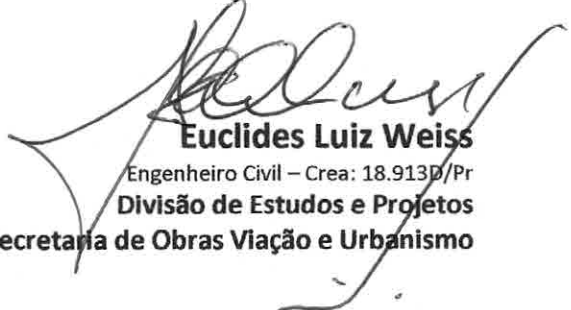
Prazo de Execução = 90 dias corridos

Salientamos que é necessário a visita técnica no local desta obra para comprovação das empresas interessadas quanto:

- 1)Localização da obra junto ao quadro urbano;
- 2)Comprovação dos serviços a serem executados;
- 3)Condições de acesso de equipamentos e pessoal ao local da obra;
- 4)Condições de segurança do futuro canteiro de obras e das redondezas;
- 5)Levantamento de possíveis interferências na execução da obra, que possam limitar a produtividade da equipe (Presença de postes, redes de alta tensão, limitação de altura de equipamentos etc.)

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 18.913P/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



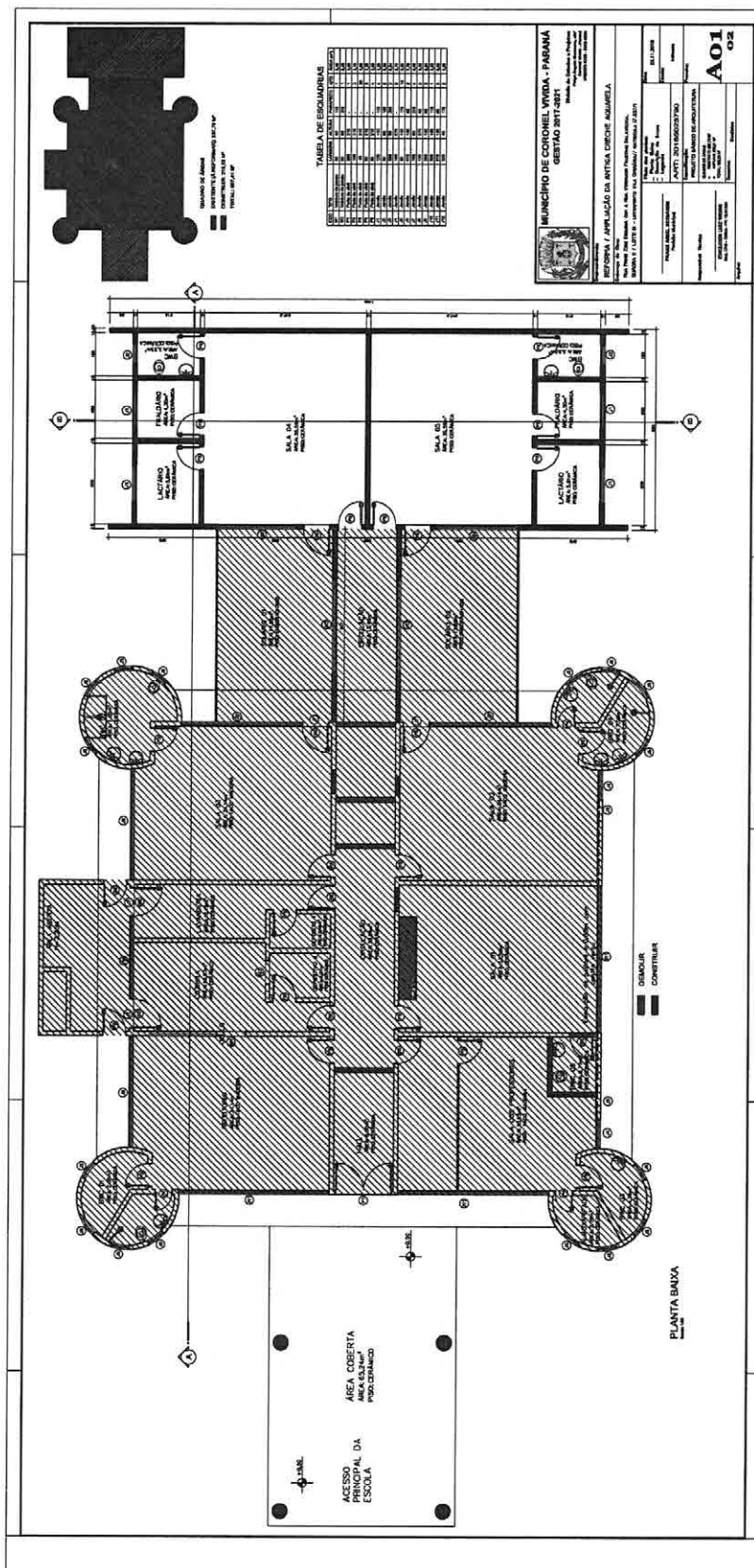
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

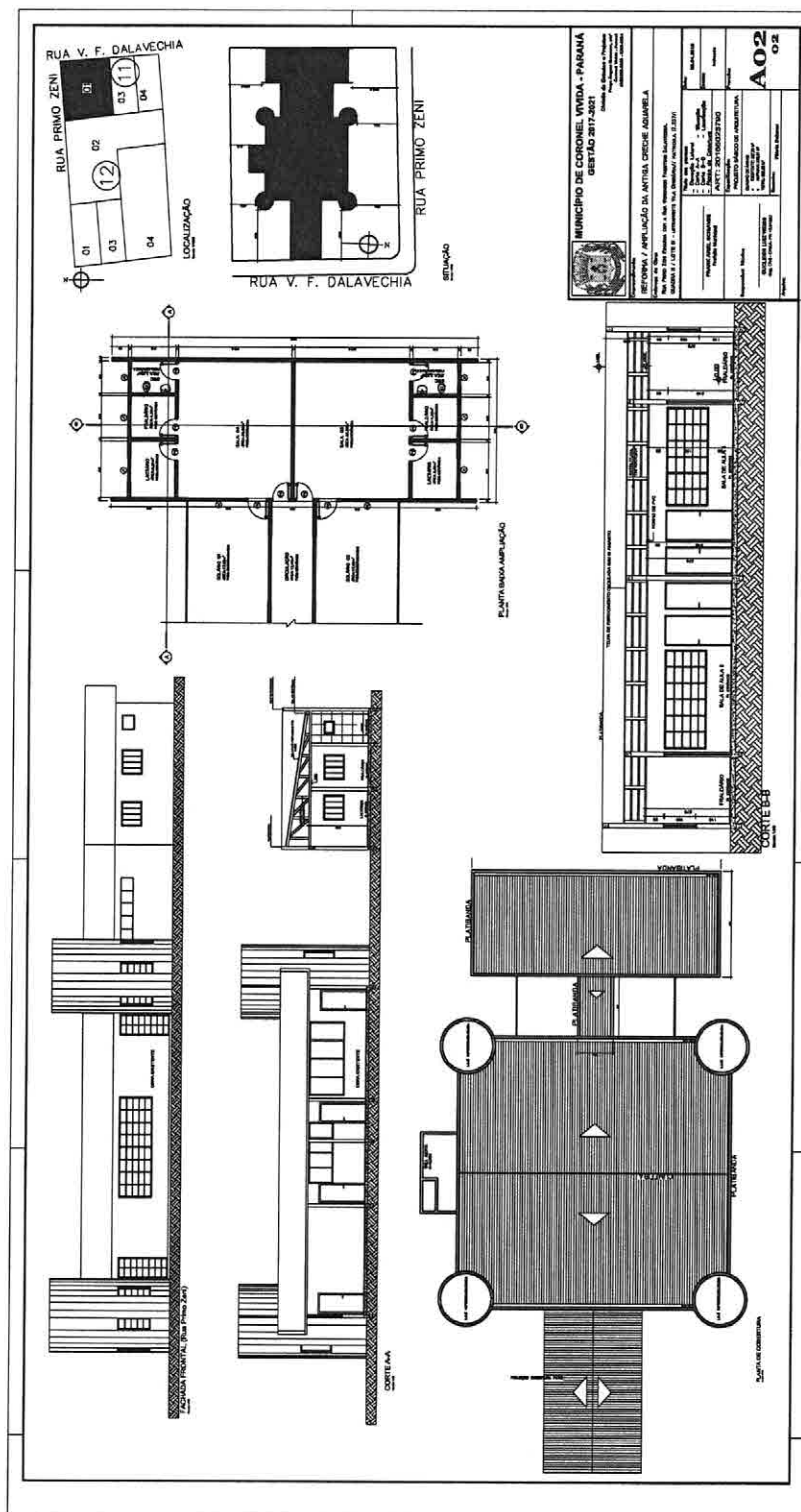


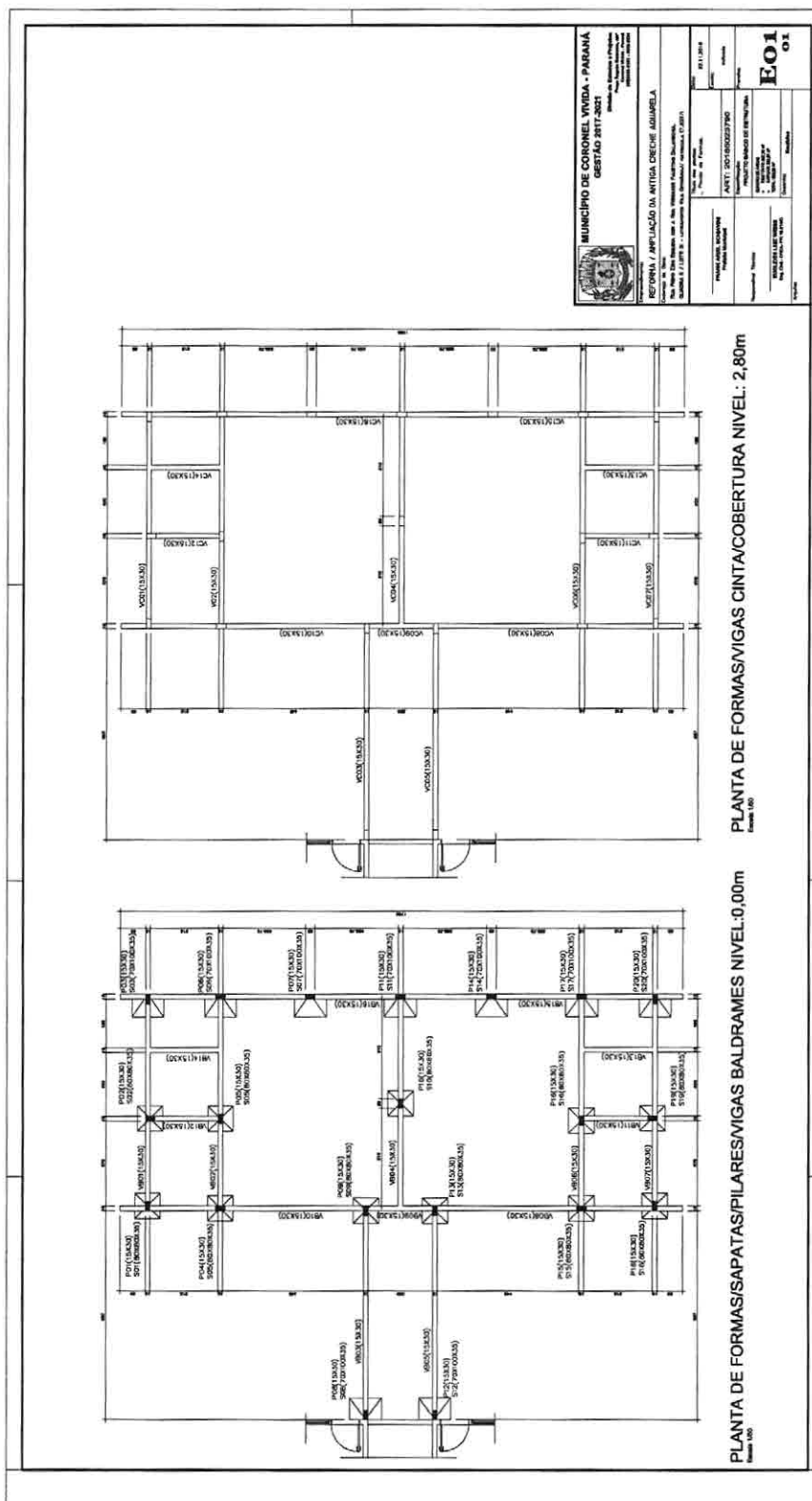
CRECHE AQUARELA

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO

REFORMA = 337,79 m²
AMPLIAÇÃO = 220,51 m²
ÁREA TOTAL FINAL = 558,30 m²









Obra: CRECHE AQUARELA - ARMADURAS

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Coronel Vivida – Paraná

1) SAPATAS:

S01/S02/S04/S05/S09/S10/S13/S15/S16/S18/S19 - (80x80x35) X 11

Ø 8mm > Malha 10 X 10 cm > Dobra 15cm - (208,00m)

Formas = 12,35 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 2,59 m³

S03/S06/S07/S08/S11/S12/S14/S17/S20 - (70x100x35) X 9

Ø 8mm > Malha 10 X 10 cm > Dobra 15cm - (23,00m)

Formas = 10,71 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 2,32 m³

**OBS.: PREVER NO EIXO DO PILAR UMA ESTACA BROCA ø 20
cm x 1,50m EM CADA SAPATA/PILAR**

**2) ARRANQUE PILARES – SAPATAS ATÉ VIGAS BALDRAMES >
ALTURA MÉDIA = 1,20m**

**P01/P02/P03/P04/P05/P06/P07/P08/P09/P10/P11/P12/P13/P14/P15/P16/
P17/P18/P19/P20 > (15 X 30) X 20**

4 ø 10 mm Corridos Dobra na base/sapata 10 cm (144,00m)

Estribo > ø 5mm c/ 15cm > 0,75m x 187ud - (249,00m)

Formas = 21,60 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 1,13 m³

**OBS: *PREVER ESPERAS DE 50 cm P/ OS PILARES QUE SEGUEM
ACIMA DAS VIGAS DE BALDRAME.**

**3) PILARES > NIVEL: 0,00 QUE SUSTENTAM VIGAS
CINTA/COBERTURA**

**P01/P02/P03/P04/P05/P06/P07/P08/P09/P10/P11/P12/P13/P14/P15/P16/
P17/P18/P19/P20 > (13X30) X 20**

4 ø 10 mm Corridos (224,00m)

Estribo > ø 5mm c/ 15cm > 0,75m x 307ud - (230,00m)

Formas = 30,00 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 2,37 m³

**EUCLIDES ALVES WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CRE 118.813 D/PR**



4) PILARETES QUE SUSTENTAM A PLATIBANDA NIVEL: 2,80m

**P01/P02/P03/P04/P05/P06/P07/P08/P09/P10/P11/P12/P13/P14/P15/P16/
P17/P18/P19/P20 > (15X30) X 20**

4 ø 8mm Corridos (108,00m)

Estribo > ø 5mm c/ 15cm > 0,75m x 154ud - (115,00m)

Formas = 12,00 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 1,09 m³

Conferir medidas na obra

5) VIGAS CINTA – AMARRAÇÃO PLATIBANDA NIVEL: 4,15m

TRELIÇA TG-12 (15X20)

Treliça > TG-12 - Corridos (61,34m)

Formas = 24,54 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 1,93 m³

Conferir medidas na obra

6) VIGAS BALDRAMES NIVEL: 0,00m

VB-01 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (13,70 m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-02 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (13,70m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-03– (15 X 30) – 6,57 m

Inferior > 3 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (20,31m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,54m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 44ud - (33,00m)

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19/314 DPA



Formas = 3,94 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-04 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (13,70m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-05– (15 X 30) – 6,57 m

Inferior > 3 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (20,31m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,54m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 44ud - (33,00m)

Formas = 3,94 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-06 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (13,70m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-07 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (13,70m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VB-08 – (15 X 30) – 7,50 m

Inferior > 2 ø 10mm - dobra 10cm - corridos (15,40m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (15,40m)

*Prever negativo sobre os P18 > 1ø de 10mm x 1,85m (1,85m)

EUCLIDES DAZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 12.013/D-2A

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 50ud - (37,50m)

$$\text{Formas} = 4,41 \text{ m}^2$$

Concreto Fck 25 Mpa = 0,33 m³

Conferir medidas na obra

VB-09 – (15 X 30) – 2,15 m

Inferior > 2 $\varnothing$ 10mm - dobra 10cm - corridos (4,50m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (4,50m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 14ud - (10,50m)

Formas = 1,29 m²

Concreto $f_{ck} 25 \text{ Mpa} = 0,10 \text{ m}^3$

Conferir medidas na obra

VB-10 – (15 X 30) – 7,50 m

Inferior > 2 $\varnothing$ 10mm - dobra 10cm - corridos (15,40m)

Superior > 2 ø 10mm - dobra 10cm – corridos (15,40m)

*Prever negativo sobre os P01 > 1ø de 10mm x 1,85m (1,85m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 50ud - (37,50m)

Formas = 4,41 m²

Concreto $F_{ck} 25 \text{ Mpa} = 0,33 \text{ m}^3$

Conferir medidas na obra

VB-11 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (5,00m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)

Formas = 1,29 m²

Concreto $F_{ck} 25 \text{ Mpa} = 0,10 \text{ m}^3$

Conferir medidas na obra

VB-12 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (5,00m)

Estribo > 1 $\varnothing$ 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)

Formas = 1,29 m²

Concreto $f_{ck} 25 \text{ Mpa} = 0,10 \text{ m}^3$

Conferir medidas na obra

VB-13 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 12913 R/PR



Superior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Estribo > 1 $\varnothing$ 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)
Formas = 1,29 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³
Conferir medidas na obra

VB-14 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Superior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Estribo > 1 $\varnothing$ 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)
Formas = 1,29 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³
Conferir medidas na obra

VB-15 – (15 X 30) – 8,73 m

Inferior > 2 $\varnothing$ 10mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)
Superior > 2 $\varnothing$ 10mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)
*Prever negativo sobre os P20 > 1 $\varnothing$ de 10mm x 1,85m (1,85m)
Estribo > 1 $\varnothing$ 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 38ud - (29,00m)
Formas = 5,24 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,40 m³
Conferir medidas na obra

VB-16 – (15 X 30) – 8,73 m

Inferior > 2 $\varnothing$ 10mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)
Superior > 2 $\varnothing$ 10mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)
*Prever negativo sobre os P03 > 1 $\varnothing$ de 10mm x 1,85m (1,85m)
Estribo > 1 $\varnothing$ 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 38ud - (29,00m)
Formas = 5,24 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,40 m³
Conferir medidas na obra

7) VIGAS CINTA PVTO. COBERTURA NIVEL: 2,80m

VC-01 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (13,70 m)
Superior > 2 $\varnothing$ 8mm - dobra 10cm - corridos (13,70m)
Estribo > 1 $\varnothing$ 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)
Formas = 3,72 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1B 913 D/PB



Conferir medidas na obra

VC-02 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (13,70 m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VC-03– (15 X 30) – 6,57 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (13,54m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (13,54m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 44ud - (33,00m)

Formas = 3,94 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VC-04 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (13,70m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VC-05– (15 X 30) – 6,57 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (13,54m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (13,54m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 44ud - (33,00m)

Formas = 3,94 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VC-06 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (13,70 m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²


EUCLIDES LUZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PB



Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VC-07 – (15 X 30) – 6,65 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (13,70 m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (13,70m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 45ud - (34,00m)

Formas = 3,72 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,30 m³

Conferir medidas na obra

VC-08 – (15 X 30) – 7,50 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (15,40m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (15,40m)

***Prever negativo sobre os P18 > 1ø de 8mm x 1,85m (1,85m)**

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 50ud - (37,50m)

Formas = 4,41 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,33 m³

Conferir medidas na obra

VC-09 – (15 X 30) – 2,15 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (4,50m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (4,50m)

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 14ud - (10,50m)

Formas = 1,29 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³

Conferir medidas na obra

VC-10 – (15 X 30) – 7,50 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (15,40m)

Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm – corridos (15,40m)

***Prever negativo sobre os P01 > 1ø de 8mm x 1,85m (1,85m)**

Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 50ud - (37,50m)

Formas = 4,41 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,33 m³

Conferir medidas na obra

VC-11 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. 16.313 D/PB



Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)
Formas = 1,29 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³
Conferir medidas na obra

VC-12 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)
Formas = 1,29 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³
Conferir medidas na obra

VC-13 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)
Formas = 1,29 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³
Conferir medidas na obra

VC-14 – (15 X 30) – 2,30m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (5,00m)
Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 15ud - (11,25m)
Formas = 1,29 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,10 m³
Conferir medidas na obra

VC-15 – (15 X 30) – 8,73 m

Inferior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)
Superior > 2 ø 8mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)
*Prever negativo sobre os P20 > 1ø de 8mm x 1,85m (1,85m)
Estribo > 1 ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 38ud - (29,00m)
Formas = 5,24 m²
Concreto Fck 25 Mpa = 0,40 m³
Conferir medidas na obra


EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. - 10 513 D/PB

VC-16 – (15 X 30) – 8,73 m

Inferior > 2 Ø 8mm - dobra 10cm - corridos (17,86m)

Superior > 2 Ø 8mm - dobra 10cm – corridos (17,86m)

*Prever negativo sobre os P03 > 1Ø de 8mm x 1,85m (1,85m)

Estribo > 1 Ø 5mm a cada 15cm. > 0,75m x 38ud - (29,00m)

Formas = 5,24 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,40 m³

Conferir medidas na obra

*Prever verga e contraverga em todas as janelas com Trelça TG – 8.

Trelça TG – 10cm corridos – Concreto 15 x 15 = 37,40m

Formas = 11,22 m²

Concreto Fck 25 Mpa = 0,88 m³

Conferir medidas na obra

RESUMO DO ACO/FORMAS/CONCRETO

Ø 5mm = 120br (barras com 12.00 metros)

Ø 8mm = 64br (barras com 12.00 metros)

Ø 10mm = 67br (barras com 12.00 metros)

Trelça TG – 8 = 37,40 m

Trelça TG – 12 = 61,34 m

Formas = 87,13 m² (Correspondendo as fundações e Vigas de Baldrame
outros reaproveitamento)

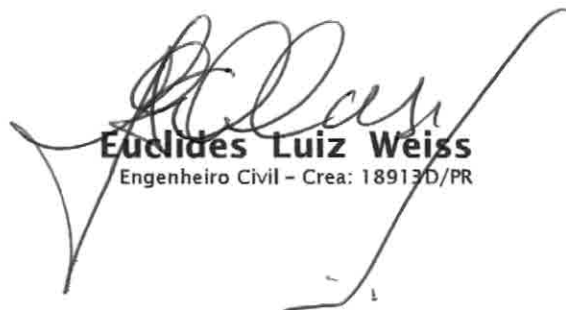
Concreto Fck 25 Mpa = 20,03 m³

Obs.: Na emenda dos ferros prever traspasse de no mínimo 60cm

Concreto fck = 25mpa.

Conferir medidas na obra.

Coronel Vivida, 14 de Junho de 2018.


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 189130/PR

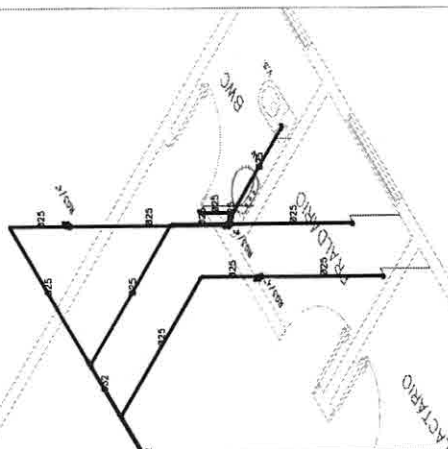
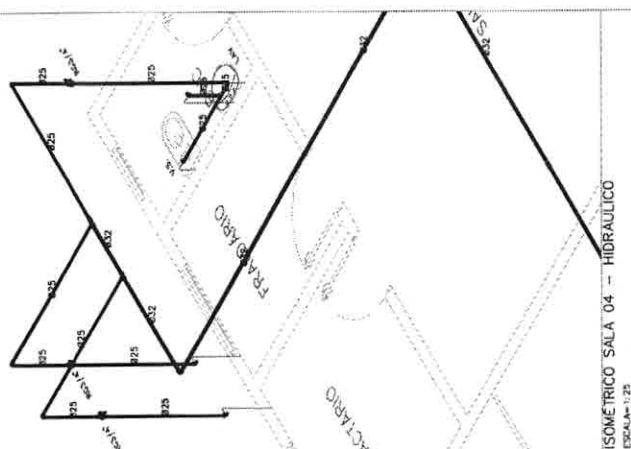


SECRETARIA DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017-2021

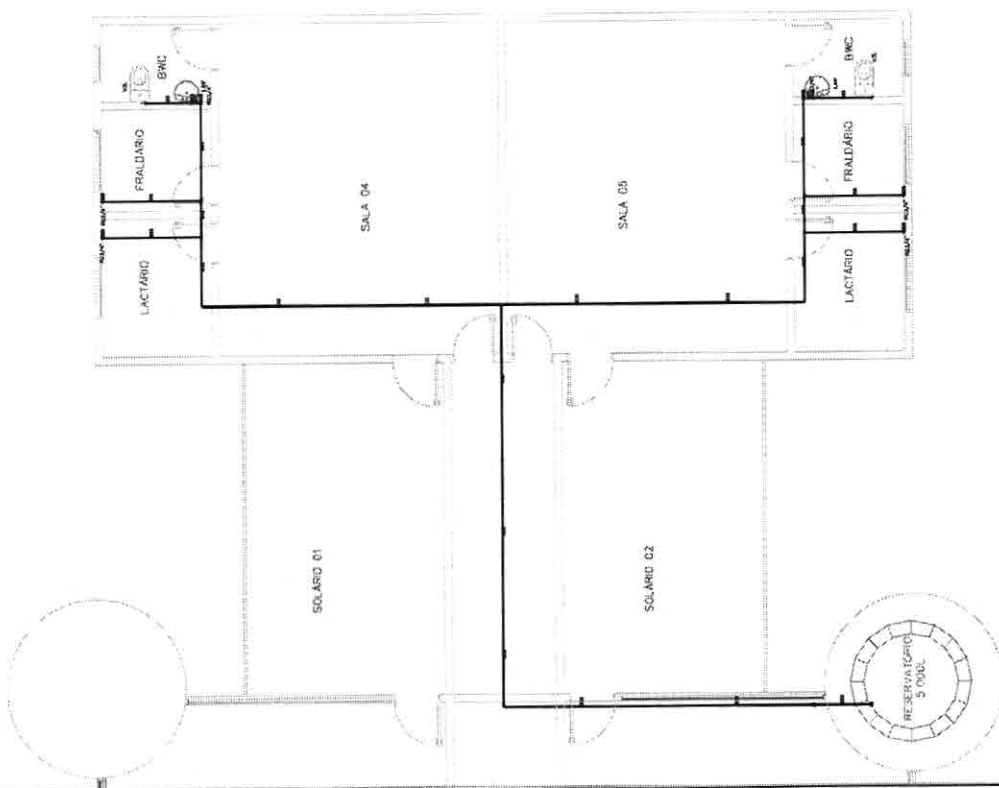
Instituto de Estudos e Projetos
 Profa. Angela Marinho, dr.
 Carmem Vilela - Paraná
 (41) 3333-4222 - 3333-6114

REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA

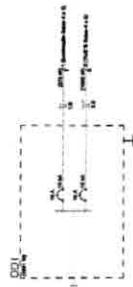
RUBEN VERGADOR FAUSTINO DALAVECHIA, IO,

[illegible]

SOMÉTRICO SALA 05 - HIDRAULICO
ESCALA= 1:25



PLANTA BAIXA - HIDRAULICO
ESCALA= 1:50



Legenda de Afiliações	Legenda de condutas
— Proprietário — Estabelecido - Marcar — Estabelecido - Alugar	— —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO	CONDOMÍNIO	01 01
PREFETURA MUNICIPAL DE CORONEL VILA	DONALDO VIANA - PR	
CORRIDA	ÁREA	
FORMAÇÃO GREGA E AQUÍLEA	2100,00 M² (ÁREA PROTEGIDA)	
LOCAL	TIPO	
AV. DA PRAÇA ZEN ESQUINA COM F. V. DA L. VEDRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	
PROJETO		
ELETRICO		
PROJ. ENG. CARLOS BORGES COLUCCI		
RUA DAS LARANJEIRAS, 111 - JARDIM		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
GOLF ENGENHARIA LTDA - ME		
CNPJ 07.040.928/0001-27		
PROJ. ENG. CARLOS BORGES COLUCCI - CENTRO		
CORRIDA, VILA, PR		
Escala: 1:100		

[illegible]



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185023790
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34)

Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-58

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA 10

Quadra: 11

Lote: 01

LOTEAMENTO SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	003	PROJETO HIDRÁULICO
	004	PROJETO ELÉTRICO
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPRAS)
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão	558,3 M2
Área Existente	337,79 M2
Área Reformada	337,79 M2
Área Ampliada	220,51 M2

Dados Compl. 0

Data Início 29/10/2018

Data Conclusão 28/02/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA/MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NA CRECHE AQUARELA,
 COMPREENDENDO OS PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA
 INCÊNDIO, ELÉTRICO E TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO,
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DESTAS OBRAS.

COM AS SEGUINTE ÁREAS:

ÁREA EXISTENTE A REFORMAR = 337,79 M²

ÁREA TOTAL = 558,30 M²

ÁREA A AMPLIAR = 220,51 M²

Insp.: 4610

29/10/2018

CreaWeb 1.08

Nancy Perin
 Assinatura do Contratante

Euclides Luiz Weiss
 Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA CRECHE AQUARELA.

ENDEREÇO: RUA PRIMO ZENI ESQ. COM VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA. LOTE 01, QUADRA 11, LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser contatado com a Divisão de Estudos e Projetos e Departamento de Educação para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste:

- Reforma da unidade educacional com área de 337,79 m²;
- Ampliação de duas salas de aula com lactários, fraldários e banheiros, com área de 220,51 m²;

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

2.1.2 BARRACO DE OBRA.

A empresa contratada poderá usar como depósito para o material de construção a edificação existente, desde que não prejudique a estrutura existente.

Deverá ser fixada placa da obra em local visível.

3. REFORMA (ÁREA EXISTENTE 337,79 M²)

A reforma da área existente consiste na realização dos seguintes serviços:

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Pintura interna e externa em tinta acrílica Semi-brilho em paredes de alvenaria duas demãos. A cor das paredes internas da obra deverá ser clara, devendo ser utilizada a cor
- b) Amêndoa da Suvinil ou cor Similar. Quanto a pintura externa deverá ser mantida as cores existentes, qual sejam, amarelo, vermelho e azul, no padrão do município. O nome da Creche deverá ser pintado na cor branca.
- c) Pintura Esmalte em esquadrias de madeira e metálicas: Todas as janelas de ferro receberão pintura na cor amarelo o mais próximo possível da cor existente.
- d) Troca de Vidros: Substituir os vidros de todas as janelas que estiverem quebrados ou trincados.
- e) Piso em Taco de Madeira: deverão ser realizados reparos de piso em taco de madeira nas salas onde estão previstos tais serviços, após deverá ser realizado lixamento do mesmo com posterior pintura em Verniz incolor.
- f) Telhado: Deverão ser substituídas as telhas danificadas da cobertura.
- g) Instalações elétricas: Deverão ser revisadas e passada fiação nos casos em que for necessário pelos conduites existentes.
- h) Instalações Hidro sanitárias: deverão ser verificados o funcionamento das instalações existentes.
- i) Hall: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; demolição e execução de parede em alvenaria; colocação de porta de ferro duas folhas.
- j) Circulação: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; demolição e execução de parede em alvenaria; execução de chapisco emboço e reboco.
- k) Sala dos Professores: calefação com massa acrílica, realizar reparo e lixamento mecânico nos tacos de madeira; pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; execução de alvenaria; execução de chapisco emboço e reboco; substituição de portas; colocação de divisória leve com porta.
- l) BWC 03: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; divisória leve em 45°.
- m) Almojarifado: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto.
- n) BWC 05: execução de alvenaria; execução de chapisco, emboço e reboco; remoção de tacos de madeira; colocação de piso cerâmico e azulejos; pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; colocação de porta, vaso sanitário e lavatório/cuba.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- o) Sala 01: execução de alvenaria; execução de chapisco, emboço e reboco; pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; colocação de janela de ferro; roda meio em madeira a 0,75 m nos locais indicados em projeto; substituição de porta.
- p) Sala 02: calefação com massa acrílica, realizar reparo, lixamento mecânico e pintura incolor nos tacos de madeira; pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; substituição de portas.
- q) BWC 04: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; substituição de cerâmica e azulejo.
- r) Sala 03: calefação com massa acrílica, realizar reparo, lixamento mecânico e pintura incolor nos tacos de madeira; pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; substituição de portas; colocação de roda meio a 0,75m nos locais indicados.
- s) BWC 02: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto.
- t) Lavanderia/cozinha: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; e substituição de portas.
- u) Depósito 01 e 02: pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto.
- v) Refeitório: calefação com massa acrílica, realizar reparo, lixamento mecânico e pintura incolor nos tacos de madeira; pintura acrílica semi-brilho em paredes e teto; substituição de portas.
- w) Serviço: pintura acrílica semi-brilho em paredes.
- x) Pintura externa: pintura acrílica semi-brilho em paredes.
- y) Telhado: troca de telhas danificadas; retirada e execução de nova viga cinta; colocação de rufo metálico; chapisco e emboço na platibanda interna; limpeza e impermeabilização na caixa d'água.

4. AMPLIAÇÃO (220,51 M²)

A área a ser ampliada consiste na construção de duas salas de aula, com lactário, fraldário, e banheiro em cada sala, dois solários para atender as necessidades dos berçários, circulação para ter acesso até a nova área a ser construída e uma cobertura na parte frontal, para melhor recepção dos alunos.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 06.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Infraestrutura / Superestrutura: ambas serão em concreto armado, devendo a ferragem ser montada in-loco, utilizando-se o dimensionamento detalhado na planilha orçamentaria para cada peça, e o concreto com FCK 25mpa.
- b) Vedação: Em alvenaria de tijolos cerâmicos, seis furos, assentados $\frac{1}{2}$ vez, com argamassa de traço 1:3. Nos salários a vedação será com a construção de muretas de cobogós, conforme especificado em projeto e planilhas.
- c) Esquadrias
- Janelas: Janelas serão de estrutura metálica mantendo o padrão das janelas existentes, nas dimensões e funcionamento de acordo com o previsto em projeto.
- d) Telhado/Sala de Atividades e Telhado Frontal
- Estrutura: Estrutura da cobertura será feita em madeira plainada, desdobrada (tabuas 30cm).
 - Telha: Cobertura em telha de fibrocimento 6mm, sem amianto, na inclinação prevista em projeto.
 - Calhas e rufos: Em chapa galvanizada deverão ser dispostos em todos os locais previstos no projeto.
 - Telhado Frontal será executado sobre pilares circulares (Tubos $\varnothing 200\text{mm}$ de concreto pré-moldado) com preenchimento em concreto.
- e) Revestimento de piso:
- Piso cerâmico deverá ser antiderrapante na cor clara, PEI-4, com dimensões 45x45cm, assentados com argamassa colante.
 - Nos solários o piso será concreto desempenado e alisado sem revestimento cerâmico.


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 22.513 DPA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- f) Revestimento de parede (interno e externo): todas as paredes receberão chapisco (traço 1:3), Emboço (1:2:8). As paredes internas receberão aplicação, onde não houver assentamento de azulejo, de massa látex com posterior pintura em tinta acrílica na cor branca. Os azulejos deverão ser assentados com argamassa colante, de acordo com o previsto em projeto.
- g) Revestimento de Teto: O banheiro será forrado com régua de PVC liso na cor branca.
- h) Instalações Elétricas: Deverão seguir o previsto em croqui, para demarcação dos pontos. A área ampliada será provida de quadro de distribuição específico.
- i) Instalações Hidrosanitárias: executar de acordo com o previsto em projeto específico e descrições previstas em planilhas orçamentárias.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Quaisquer serviços omissos, porém necessário para o bom funcionamento da referida obra, deverá ser repassado para a fiscalização.

4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.


EUCLIDES LUIS WEIES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



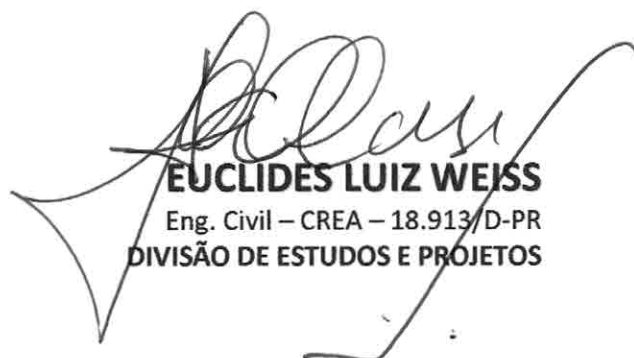
Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

Coronel Vivida, 22 de Novembro de 2018.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CRECHE AQUARELA.
ENDEREÇO: BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

AMPLIAÇÃO – 220,51 m²

Sala de Aula + Lactário + Fraldário + Banheiro + Circulação +
Cobertura Frontal = 184,81 m²
Solários = 35,70 m²

Consistem na ampliação de duas salas de aula, dois lactários, dois fraldários, dois banheiros e circulação, a fim de atender as necessidades da futura instalação da Creche Aquarela.

AMPLIAÇÃO – 220,51m ²			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
1 - INFRAESTRUTURA			
1.1) Escavação manual Sapatas	0,80x0,80x0,35x11= 2,46m ³ 0,70x1,00x0,35x9 =2,21m ³	M ³	4,67
1.2) Aterro apiloado manualmente	184,81m ² x 1,20m = 263,55m ³	M ³	221,72
1.3) Locação da Obra	Cobertura Frontal/Salas/Circulação/Solário = 220,51 m ²	M ²	220,51
1.4) Fundações Superficiais – Concreto Fck 25Mpa – Sapatas	0,80x0,80x0,35x1,05*x11 = 2,59m ³ 0,70x1,00x0,35x9x1,05* = 2,32m ³ <i>*Adensamento Concreto</i>	M ³	4,91
1.4.1) Formas em madeira	12,35m ² + 10,71m ² = 23,06m ²	M ²	23,06
1.4.2) Armaduras	83,2kg + 9,20kg = 92,4kg	KG	92,4
1.7) Barraco/Depósito de Obra	2,00mx3,00m = 6,00m ²	M ²	6,00
1.8) Arranque de pilares – Concreto Fck 25 Mpa	0,15x0,30x1,20x20x1,05* = 1,14m ³	M ³	1,14
1.8.1) Formas de madeira	21,60m ²	M ²	21,60
1.8.2) Armaduras	90,72kg + 39,84kg = 130,56kg	KG	130,56
1.9) Vigas de Baldrame – Concreto Fck 25 Mpa	0,15x0,30x103,34mx1,05* = 4,89m ³	M ³	4,89

EUCLIDES LUIZ WEIES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 913 D/PA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.9.1) Formas de madeira	$3,72m^2 + 3,72m^2 + 3,94m^2 + 3,72m^2 + 3,94m^2 + 3,72m^2 + 4,41m^2 + 1,29m^2 + 4,41m^2 + 1,29m^2 + 1,29m^2 + 1,29m^2 + 5,24m^2 + 5,24m^2 = 52,23m^2$	M ²	52,23
1.9.2) Armaduras	$219,61kg + 67,92kg + 16kg = 303,53kg$	KG	303,53
1.10) Sapatas que sustentam os pilares da cobertura metálica frontal – Concreto Fck 25 Mpa	$0,70m \times 0,70m \times 0,30m \times 6ud \times 1,05^* = 0,93m^3$	M ³	0,93
1.11) Impermeabilização das Vigas de Baldrame	$0,30m \times 2 \times 103,34m = 62,00m^2$ $0,15m \times 103,34m = 15,50m^2$	M ²	77,50
2 - SUPRAESTRUTURA			
2.1) Pilares – Concreto Fck 25 Mpa	$0,15m \times 0,30m \times 2,55m \times 20 \times 1,05^* = 2,41m^3$	M ³	2,41
2.1.10 Formas de madeira	$30,00m^2$	M ²	30,00
2.1.2) Armaduras	$141,12kg + 36,80kg = 177,92kg$	KG	177,92
2.2) Vigas Cinto – Concreto Fck 25 Mpa	$0,15m \times 0,30m \times 90,20m \times 1,05^* = 4,27m^3$	M ³	4,27
2.2.1) Formas de madeira	$3,72m^2 + 3,72m^2 + 3,94m^2 + 3,72m^2 + 3,94m^2 + 3,72m^2 + 4,41m^2 + 1,29m^2 + 4,41m^2 + 1,29m^2 + 1,29m^2 + 1,29m^2 + 4,30m^2 + 5,24m^2 + 5,24m^2 = 55,24m^2$	M ²	55,24
2.2.2) Armaduras	$158,40kg + 67,92kg = 226,32kg$	KG	226,32
2.3) Pilares em Concreto Fck 25 Mpa que sustentam a platibanda	$0,15m \times 0,30m \times 1,10m \times 20 \times 1,05^* = 1,04m^3$	M ³	1,04
2.3.1) Formas de madeira	$12,00m^2$	M ²	12,00
2.3.2) Armaduras	$43,20kg + 18,40kg = 61,60kg$	KG	61,60
2.4) Viga cinto para amarração da platibanda Concreto Fck 25 Mpa	$0,15m \times 0,20m \times 61,34m \times 1,05^* = 1,93m^3$	M ³	1,93
2.4.1) Formas de madeira	$24,54m^2$	M ²	24,54
2.4.2) Armaduras	$27,00kg$	KG	27,00
2.5) Pilares em Concreto Ø400mm - Fck 25 Mpa que sustentam a cobertura frontal	Área da seção do pilar = $3,1416 \times 0,20 \times 0,20 \times 0,1257m^2$ $0,1257m^2 \times 3,00m \times 6ud \times 1,05^* = 2,37m^3$	M ³	2,37
2.5.1) Formas em tubo de concreto Ø 400mm	1ud x 3 tubos x 6 pilares	Tb	18

Euclides Luiz Weiss
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.5.2) Armaduras	43,20kg + 17,28kg	Kg	60,48
3 – PAREDES E PAINEIS			
3.1) Alvenaria de tijolo 6 furos assentados ½ vez com argamassa traço 1:3	3.1.1) Embasamento: $89,7m \times 1,00m = 89,70m^2$ 3.1.2) Paredes/Platibanda: $90m \times 2,55m = 229,50m^2$ $61,80m \times 1,10m = 67,98m^2$ Portas(-): $0,90m \times 2,10m \times 2ud = 3,78m^2$ $0,80m \times 2,10m \times 8ud = 13,44m^2$ Janelas(-): $1,20m \times 1,00m \times 4ud = 4,80m^2$ $0,60m \times 0,60m \times 2ud = 0,72m^2$ $2,70m \times 1,30m \times 2ud = 7,02m^2$ $3,20m \times 0,40m \times 2ud = 2,56m^2$ Resumo: $89,70 + 229,50 + 67,98 - 3,78 - 13,44 - 4,80 - 0,72 - 7,02 - 2,56 = 354,86m^2$	M ²	354,86
3.2) Cobogós para fechamento dos solários	$6,6m + 6,6m \times 0,90m = 11,88m^2$	M ²	11,88
3.3) Vergas/Contraverga	3.3.1) Janelas: $0,15m \times 0,15m \times 29,30m \times 1,05^* = 0,69m^3$ 3.3.2) Portas: $0,15m \times 0,15m \times 12,20m \times 1,05^* = 0,29m^3$	M ³	0,98
4 - ESQUADRIAS			
4.1) Portas Internas em madeira chapeadas 0,80m x 2,10m	Fechadura simples = 6,00ud	UD	6,00
4.2) Portas Internas em madeira chapeada	Fechadura para banheiro = 2,00ud	UD	2,00
4.3) Porta externa em alumínio com vidro liso 6mm temperado e fechadura de cilindro	$0,90m \times 2,10m \times 2ud = 3,78m^2$	M ²	3,78
4.4) Janela basculante conforme padrão existente em perfil metálico com vidro 4mm	$1,20m \times 1,00m \times 4ud = 4,80m^2$ $2,70m \times 0,60m \times 2ud = 7,02m^2$ $3,20m \times 0,40m \times 2ud = 2,56m^2$ $4,80m^2 + 7,02m^2 + 2,56m^2 = 14,38m^2$	M ²	11,82m ²
4.5) Janela basculante em perfil metálico padrão existente com	$0,60m \times 0,60m \times 2ud = 0,72m^2$	M ²	0,72

Euclides Luiz Weier
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.813 17/98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



vidro 4mm			
5 – COBERTURA			
5.1)Telha metálica galvanizada com EPS	$15,75m \times 6,50m = 102,38m^2$ $2,00m \times 6,70m = 13,40m^2$ $102,38m^2 + 13,40m^2 = 115,78m^2$	M ²	115,78
5.2)Telha metálica galvanizada com EPS pré pintada	$10,30 \times 6,30 = 64,89$	M ²	64,89
5.3)Estrutura metálica para cobertura com telhas metálicas	$115,78m^2$ $10,30m \times 6,30m = 64,89m^2$ $115,78m^2 + 64,89m^2 = 180,67m^2$	M ²	180,67
5.4)Oitão em telha metálica galvanizada pre-pintada	$6,30m \times 1,20m / 2 = 3,78m^2$	M ²	3,78
5.5)Calha metálica galvanizada	Corte – $0,90m = 15,70m$	M	15,70
5.6)Calha metálica galvanizada	Corte – $0,70m = 2,00m + 10,30m + 10,30m = 22,60m$	M	22,60
5.7)Rufos metálico galvanizado	$17,60m + 17,60m + 6,50m + 6,50m + 6,57m + 6,57m + 2,00m + 6,57m + 6,57m + 17,60m + 6,50m + 6,50m + 3,30m + 3,30m = 113,68m$	M	113,68
5.8)Tubo PVC 100mm prumada pluvial	$3,00m \times 4ud = 12,00m$	M	12,00
5.9)Tubo PVC 75mm prumada pluvial	$3,00 \times 1ud = 3,00m$	M	3,00
6 – REVESTIMENTO DE PAREDE – INTERNAS			
6.1)Chapisco	$113,44M \times 2,80M = 317,64M^2$ Portas(-): $0,80m \times 2,10 \times 8ud = 13,44m^2$ $0,90m \times 2,10m \times 2ud = 3,78m^2$ Janelas(-): $1,20m \times 1,00m \times 4ud = 4,80m^2$ $0,60m \times 0,60m \times 2ud = 0,72m^2$ $3,20m \times 0,40m \times 2ud = 2,56m^2$ $2,70m \times 1,30m \times 2ud = 7,02m^2$ $317,64m^2 - 13,44m^2 - 3,78m^2 - 4,80m^2 - 0,72m^2 - 2,56m^2 - 7,02m^2 = 285,32m^2$	M ²	285,32
6.2)Emboço	$285,32m^2$	M ²	285,32
6.3)Azulejos	$50,60m \times 2,80m = 141,68m^2$	M ²	126,08

Euclides Luiz Weiss
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Portas(-): $0,80m \times 2,10 \times 6ud = 10,08m^2$ Janelas(-): $1,20m \times 1,00m \times 2ud = 4,80m^2$ $0,60m \times 0,60m \times 2ud = 0,72m^2$ $141,68m^2 - 10,08m^2 - 0,72m^2 = 126,08m^2$		
6.4) Massa corrida Latex PVA	$285,32m^2 - 126,08m^2 = 159,24m^2$	M ²	159,24
7 – REVESTIMENTO EXTERNO			
7.1) Chapisco	Paredes: $6,50m + 6,50m + 6,57m + 6,57m + 7,60m + 7,60m + 0,80m + 0,80m + 6,80m + 0,80m + 17,60m \times 4,50m = 279,63m^2$ Platibanda: $6,57m + 6,57m + 6,50m + 6,50m + 15,65m \times 1,30m = 54,33m^2$ Janela(-): $3,20m \times 0,40 \times 2us = 2,56m^2$ $2,70m \times 1,30m \times 2ud = 7,02m^2$ $1,20m \times 1,00m \times 4ud = 4,80m^2$ $0,60m \times 0,60m \times 2ud = 0,72m^2$ Portas(-): $0,90m \times 2,10m \times 2ud = 3,78m^2$ $279,63m^2 - 54,33m^2 - 2,56m^2 - 7,02m^2 - 4,80m^2 - 0,72m^2 = 315,08m^2$	M ²	315,08
7.2) Emboço	Igual ao calculo do Chapisco	M ²	315,08
8 - PINTURA			
8.1) Pintura interna acrílica sobre massa corrida em três demão	159,24m ²	M ²	159,24
8.2) Fundo preparador para pintura externa	315,08m ²	M ²	315,08
8.3) Pintura externa sobre fundo preparador	315,08m ²	M ²	315,08
9 - FORROS			
9.1) Forro em PVC na cor branco com meia cana:	$13,40m^2 + 5,841m^2 + 4,30m^2 + 3,23m^2 + 35,59m^2 + 35,59m^2 + 5,81m^2 + 4,30m^2 + 3,23m^2 = 112,26m^2$	M ²	111,26m ²
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS			
Os quantitativos referentes a estes serviços estão discriminados em projeto/croqui específico devendo ser verificado em prancha as referidas quantidades / Especificações.			
10-PISOS			

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.943 D/PB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1) Contrapiso em concreto espessura 5,00cm	$13,40m^2 + 5,81m^2 + 4,30m^2 + 3,23m^2 + 35,59m^2 + 35,59m^2 + 5,81m^2 + 4,30m^2 + 3,23m^2 = 111,26m^2$	M ²	111,26
10.2) Contrapiso solário alisado	$25,63m^2 + 25,63m^2 = 51,26m^2$	M ²	51,26
10.3) cerâmica PI-4	$13,40m^2 + 5,81m^2 + 4,30m^2 + 3,23m^2 + 35,59m^2 + 35,59m^2 + 5,81m^2 + 4,30m^2 + 3,23m^2 = 111,26m^2$	M ²	111,26
11-ACABAMENTOS			
11.1) Rodapé cerâmico	$6,57m + 6,57m + 0,10m + 1,90m + 0,40m + 1,80m + 6,50m + 6,50m + 0,10m + 1,90m + 0,40m + 1,80m + 3,40m + 0,30m + 0,10m + 0,10m + 0,30m + 3,40m + 5,48m + 5,48m = 53,10m$	M	53,10
11.2) Soleira em granito Cinza Andorinha	$0,90m + 0,90m = 1,80m$	M	1,80
11.3) Peitoril em granito Cinza Andorinha	$2,70m + 1,20m + 1,20m + 0,60m + 2,70m + 1,20m + 1,20m + 0,60m + 3,20m + 3,20m = 17,80m$	M	17,80
12 – LOUÇAS E METAIS			
12.1)Vaso sanitário com tampa na cor branco >Infantil conforme padrão existente	$1,00ud + 1,00ud = 2,00ud$	UD	2,00
12.2) Tampo em granito com cuba embutida na cor branco conforme padrão existente	$1,00ud + 1,00ud = 2,00ud$	UD	2,00
12.3) Torneiras e registro de gaveta conforme padrão existente	$1,00ud + 1,00ud + 1,00ud + 1,00ud + 1,00ud + 1,00ud = 6,00ud$	UD	6,00
13 – SERVIÇOS FINAIS			
13.1) Limpeza da obra	220,51m ²	M ²	220,51
13.2) Habite-se da Obra	220,51 m ²	M ²	220,51

REFORMA – 337,79 m2

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 10.913/D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estes itens se referem a reforma a ser realizada na área existente.

HALL			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$4,00 + 4,00 + 2,00 = 10,00 \text{ M}$ $10,00 \times 2,70 = 27,00 \text{ m}^2$ Esquadrias: $5,00 \text{ m}^2$ $*P1 = 2,00 \times 2,50 = 5,00 \text{ m}^2$ $27,00 - 5,00 = 22,00 \text{ m}^2$	M^2	22,00
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	$4,00 \times 2,00 = 8,00 \text{ m}^2$	M^2	8,00
Demolição de parede em alvenaria	$2,00 \times 2,70 = 5,40 \text{ m}^2$	M^2	5,40
Execução de alvenaria	$2,30 \times 0,60 = 1,38 \text{ m}^2$	M^2	1,38
Porta de ferro 2 folhas	1un (2,10 x 2,00)	Un	1

CIRCULAÇÃO			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$11,55 + 11,55 = 23,10 \text{ M}$ $23,10 \times 2,70 = 62,37 \text{ m}^2$ Esquadrias: $11,76 \text{ m}^2$ $*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$ $1,68 \times 7 \text{ un} = 11,76 \text{ m}^2$ $62,37 - 11,76 = 50,61 \text{ m}^2$	M^2	50,61
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	$11,55 \times 2,00 = 23,10 \text{ m}^2$	M^2	23,10
Demolição de parede em alvenaria	$2,00 \times 2,70 = 5,40 \text{ m}^2$ $5,40 \times 3 \text{ paredes} =$ $16,20 \text{ m}^2$	M^2	16,20
Execução de alvenaria	$*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \times$ $2 \text{ un} = 3,36 \text{ m}^2$ $*J1 = 0,80 \times 0,60 = 0,48 \text{ m}^2$ $3,36 + 0,48 = 3,84 \times \text{lados}$ $= 7,68 \text{ m}^2$	M^2	7,68
Chapisco/Emboço/Reboco	$*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \times$ $2 \text{ un} = 3,36 \text{ m}^2$ $*J1 = 0,80 \times 0,60 = 0,48 \text{ m}^2$ $3,36 + 0,48 = 3,84 \times \text{lados}$ $= 7,68 \text{ m}^2$	M^2	7,68

EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CRE 18.518 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



SALA DOS PROFESSORES			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PISO: TACO DE MADEIRA – calafetação com massa acrílica	30,63m ²	M ²	30,63
PISO: TACO DE MADEIRA - Realizar reparo em Piso de madeira – TACO	1/4 da sala = 7,66 m ²	M ²	7,66
PISO: TACO DE MADEIRA – realizar lixamento mecânico	30,63 m ²	M ²	30,63
PISO: TACO DE MADEIRA – Pintura com Verniz incolor	30,63m ²	M ²	30,63
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	6,03 + 1,25 + 0,75 + 1,75 + 1,65 + 2,00 + 5,05 + 5,20 = 23,68 m 23,68 x 2,70 = 63,94 m ² Esquadrias: 17,01 m ² *J11= 5,10 x 1,90 = 9,69m ² *J4 = 1,00 x 2,70 = 2,70 m ² *P1 = 0,80 x 2,10 x 2 un = 3,36 m ² *P7 = 0,6 x 2,10 = 1,26m ² 63,94 – 17,01 = 46,93 m ²	M ²	46,93
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	30,63 m ²	M ²	30,63
Execução de alvenaria	2,00 + 1,65 = 3,65 m 3,65 x 2,70 = 9,86m ²	M ²	9,86
Divisória leve com porta	5,20 x 2,50 = 13,00 m ²	M ²	13,00
Substituição de portas	*P1 = 2un *P7 = 1 un	UN	3
Chapisco/Emboço/Reboco	2,00 + 1,65 = 3,65 x 2,70 = 9,86	M2	9,86

EUCLIDES LUIZ WEIES
ENGENHEIRO CIVIL
CRP-PR 16.913/DPE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



BWC 03 - SALA DOS PROFESSORES

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$4,82 + 1,15 = 5,97 \text{ m}$ $5,97 \times 1,10 = 6,57 \text{ m}^2$ Esquadrias: $2,88 \text{ m}^2$ $*J5 = 0,60 \times 1,00 \times 2 \text{un} = 1,20 \text{ m}^2$ $*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$ $6,57 - 2,88 = 3,69 \text{ m}^2$	M^2	3,69
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	$4,26 \text{ m}^2$	M^2	7,18
Divisória leve em 45°	$(0,55 + 1,90) \times 1,1 = 2,70 \text{ m}^2$	M^2	2,70

ALMOXARIFADO - SALA DOS PROFESSORES

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$1,41 + 1,81 + 3,42 = 6,64 \text{ m}$ $6,64 \times 1,10 = 7,30 \text{ m}^2$ Esquadrias: $2,46 \text{ m}^2$ $*J5 = 0,60 \times 1,00 \times 2 \text{un} = 1,20 \text{ m}^2$ $*P7 = 0,60 \times 2,10 = 1,26 \text{ m}^2$ $7,30 - 2,46 = 4,84 \text{ m}^2$	M^2	4,84
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	$2,79 \text{ m}^2$	M^2	2,79

BWC 05 – SALA 01

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
Execução de alvenaria	$(2,00 + 1,65) \times 2,70 = 9,86 \text{ m}^2$	M^2	9,86
Chapisco/Emboço/Reboco	$(1,85 + 1,45) \times 2,70 = 8,91 \text{ m}^2$	M^2	8,91
Remoção de Taco de Madeira	$3,30 \text{ m}^2$	M^2	3,30
Execução de Cerâmica	$2,77 \text{ m}^2$	M^2	2,77
Execução de azulejos	$1,85 + 1,45 + 1,85 + 1,45 = 6,60 \text{ m}$ $6,60 \times 10,56 \text{ m}^2$	M^2	10,56
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2	$1,85 + 1,45 + 1,85 + 1,45 = 6,60 \text{ m}$ $6,60 \times 1,10 = 7,26 \text{ m}^2$	M^2	4,75

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CRL-116343 D/PB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



demãos	Esquadrias: 2,51 m ² *P1 = 0,80 X 2,10 = 1,68 m ² *J3 = 2,75 x 0,30 = 0,83 m ² 7,26 – 2,51 = 4,75 m ²		
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	2,77m ²	M ²	2,77
Colocação de Porta	1	Un	1
Vaso Sanitário	1	Un	1
Lavatório/Cuba	1	Un	1

SALA 01			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
Execução de alvenaria	5,00 x 0,80 = 4,00	M ²	5,68
Chapisco/Emboço/Reboco	5,00 x 0,80 = 4,00 x 2lados = 8,00m ² 0,80 x 2,10 = 1,68 x 2lados = 3,36m ² 8,00 + 3,36 = 11,36	M ²	11,36
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	5,00 + 6,70 + 5,00 + 6,70 = 23,40 m 23,40 x 2,70 = 63,18 m ² Esquadrias: 12,86 m ² *P1 = 0,80 X 2,10 = 1,68 x 2 un = 3,36 m ² *J11 = 5,00 x 1,90 = 9,50 m ² 63,18 – 12,86 = 50,32 m ²	M ²	50,32
Demolição de parede	0,80 x 2,10 = 1,68m ² 2,80 x 0,80 = 2,24m ²	M ²	3,92
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	33,50m ²	M ²	33,50
Colocação de Janela de ferro padrão existente	5,00 x 1,90 = 9,50	M ²	9,50
Roda meio em madeira na altura de 0,75m nos locais indicados em projeto	6,70 + 5,00 + 6,70 = 18,40m	M	18,40
Troca de porta	1	UN	1

EUCLIDES LUZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 10.513 D/PA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



SALA 02			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PISO: TACO DE MADEIRA – calafetação com massa acrílica	34,14m ²	M ²	34,14
PISO: TACO DE MADEIRA – Realizar reparo em Piso de madeira – TACO	1/4 da sala = 8,54 m ²	M ²	8,54
PISO: TACO DE MADEIRA – realizar lixamento mecânico	34,14m ²	M ²	34,14
PISO: TACO DE MADEIRA – Pintura com Verniz incolor	34,14m ²	M ²	34,14
Roda meio em madeira na altura de 0,75m nos locais indicados em projeto	4,10 + 3,75 + 6,70 = 14,55m	M	14,55
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	5,20 + 6,70 + 3,75 + 0,70 + 1,25 + 6,00 = 23,60 m 23,60 x 2,70 = 63,72 m ² Esquadrias: 18,64 m ² *P1 = 0,80 x 2,10 = 1,68 x 2 un = 3,36 m ² *P2 = 0,60 x 2,10 = 1,26 *P4 = 1,00 x 2,10 = 2,10 *J4 = 1,00 x 2,70 = 2,70 *J3 = 2,75 x 0,30 = 0,83 *J6 = 4,10 x 1,90 = 7,79 m ² *J7 = 1,00 x 0,60 = 0,60m ² 63,72 – 18,64 = 45,68 m ²	M ²	45,08
PINTURA: Acrílica Semi- brilho no teto – 2 demãos	34,14m ²	M ²	34,14
Restauração de taco de madeira	34,14	M ²	34,14
Troca de portas	*P1 = 0,80 x 2,10 = 2 un *P2 = 0,60 x 2,10 = 1 un	UN	3

EUCLIDES LUIZ WEIES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.613/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



BWC 04 – SALA 02			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$11,52 + 1,15 + 0,88 =$ 13,55 m $13,55 \times 1,10 = 14,91 \text{ m}^2$ Esquadrias: $5,34 \text{ m}^2$ $*J5 = 0,60 \times 1,00 \times 4 \text{un} =$ 2,40 m^2 $*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$ $*P7 = 0,60 \times 2,10 = 1,26 \text{ m}^2$ $14,91 - 5,34 = 9,57 \text{ m}^2$	M^2	9,57
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	7,18 m^2	M^2	7,18
Troca de Cerâmica	7,05 m^2	M^2	
Troca de Azulejo	$11,52 + 1,15 + 1,41 + 0,58 +$ 1,90 + 1,90 = 18,46 m $18,46 \times 1,60 = 29,54 \text{ m}^2$	M^2	29,54

SALA 03			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PISO: TACO DE MADEIRA – calafetação com massa acrílica	34,14 m^2	M^2	34,14
PISO: TACO DE MADEIRA - Realizar reparo em Piso de madeira – TACO	1/4 da sala = 8,54 m^2	M^2	8,54
PISO: TACO DE MADEIRA – realizar lixamento mecânico	34,14 m^2	M^2	34,14
PISO: TACO DE MADEIRA – Pintura com Verniz incolor	34,14 m^2	M^2	34,14
Roda meio em madeira na altura de 0,75m nos locais indicados em projeto	$4,10 + 3,75 + 6,70 =$ 14,55m	M	14,55
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$5,20 + 6,70 + 3,75 + 0,70 +$ 1,25 + 6,00 = 23,60 $23,60 \times 2,70 = 63,72$ Esquadrias: 20,69 m^2	M^2	43,03

EUCLEIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-15.913-D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	$*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \times 2 \text{ un} = 3,36 \text{ m}^2$ $*P4 = 1,00 \times 2,10 = 2,10 \text{ m}^2$ $*J6 = 4,10 \times 1,90 = 7,79 \text{ m}^2$ $*J7 = 1,00 \times 0,6 = 0,6 \text{ m}^2$ $*J9 = 3,60 \times 1,90 = 6,84 \text{ m}^2$ $63,72 - 20,69 = 43,03 \text{ m}^2$		
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	34,14m ²	M ²	34,14
Restauração de taco de madeira	34,14m ²	M ²	34,14
Roda meio em madeira na altura de 0,75m nos locais indicados em projeto	$6,70 + 3,75 + 6,00 = 16,45$	M	17,67
Troca de portas	$*P1 = 0,80 \times 2,10 = 2 \text{ un}$	UN	3

BWC 02 – SALA 03

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$11,52 + 1,15 + 0,88 = 13,55 \text{ m}$ $13,55 \times 1,10 = 14,91 \text{ m}^2$ Esquadrias: 4,08 m ² $*J5 = 0,60 \times 1,00 \times 4 \text{ un} = 2,40 \text{ m}^2$ $*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$ $14,91 - 4,08 = 10,83 \text{ m}^2$	M ²	6,78
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	7,18 m ²	M ²	7,18

LAVANDERIA/COZINHA

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$6,70 + 6,70 + 5,00 + 4,50 + 4,50 + 1,00 + 2,20 + 2,00 + 2,20 + 1,00 + 1,00 = 36,80$ $36,80 \times 1,10 = 40,48$ Esquadrias: 23,54 m ² $*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \times 4 \text{ un} = 13,44 \text{ m}^2$ $*P4 = 1,00 \times 2,10 = 2,10 \times 2 \text{ un} = 4,10 \text{ m}^2$ $*J7 = 1,00 \times 0,6 = 0,6 \times 2 \text{ un} = 1,20 \text{ m}^2$ $*J10 = 3,00 \times 1,60 = 4,80 \text{ m}^2$ $40,48 - 23,54 = 16,94 \text{ m}^2$	M ²	16,94

Euclides Luiz Weiss
ENGENHEIRO CIVIL
CRE 210.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	25,86m ²	M ²	25,86m ²
Troca de portas	*P1 = 0,80 x 2,10 = 4 un	UN	4

DEPOSITO 1 E 2

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	1,50 + 1,50 + 1,20 + 1,20 + 2,05 + 2,05 + 2,05 + 2,05 = 13,60 13,60 x 2,70 = 36,72m ² Esquadrias: 4 m ² *P1 = 0,80 x 2,10 = 1,68 x 2un = 3,36m ² *M1 = 0,80 x 0,80 = 0,64m ² 36,72 – 4,00 = 32,72m ²	M ²	32,72
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	5,53M ²	M ²	5,53

REFEITÓRIO

Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PISO: TACO DE MADEIRA – calafetação com massa acrílica	34,14m ²	M ²	34,14
PISO: TACO DE MADEIRA - Realizar reparo em Piso de madeira – TACO	1/4 da sala = 8,54 m ²	M ²	8,54
PISO: TACO DE MADEIRA – realizar lixamento mecânico	34,14m ²	M ²	34,14
PISO: TACO DE MADEIRA – Pintura com Verniz incolor	34,14m ²	M ²	34,14
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	5,20 + 6,70 + 3,75 + 0,70 + 1,25 + 6,00 = 23,60 23,60 x 2,70 = 63,72 Esquadrias: 19,89 m ² *P1 = 0,80 X 2,10 = 1,68 x 2	M ²	43,03

EUCLIDES LUIZ WEIES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	$un = 3,36 \text{ m}^2$ $*P2 = 0,60 \times 2,10 = 1,26 \text{ m}^2$ $*J6 = 4,10 \times 1,90 = 7,79 \text{ m}^2$ $*J9 = 3,60 \times 1,90 = 6,84 \text{ m}^2$ $*M1 = 0,80 \times 0,80 = 0,64 \text{ m}^2$ $63,72 - 19,89 = 43,83 \text{ m}^2$		
PINTURA: Acrílica Semi-brilho no teto – 2 demãos	34,14m ²	M ²	34,14
Troca de portas	$*P1 = 0,80 \times 2,10 = 2 \text{ un}$ $*P2 = 0,60 \times 2,10 = 1 \text{ un}$	UN	3

SERVIÇO			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	$2,95 + 2,95 + 5,00 + 0,95 +$ $2,15 + 2,00 + 0,80 + 3,10 +$ $3,10 + 5,30 = 28,30$ $28,30 \times 2,25 = 63,68 \text{ m}^2$ Esquadrias: $3,36 \text{ m}^2$ $*P1 = 0,80 \times 2,10 = 1,68 \times 2$ $un = 3,36 \text{ m}^2$ $63,68 - 3,36 = 60,32 \text{ m}^2$	M2	60,32

PINTURA EXTERNA			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
PINTURA: Acrílica Semi-brilho em paredes de Alvenaria – 2 demãos	Paredes: $12,80 + 12,50 + 12,80 +$ $12,50 = 50,60 \times 2,80 =$ $141,68 \text{ m}^2$ Platibanda: $12,80 + 12,50 + 12,80 +$ $12,50 = 50,60 \times 1,60 =$ $80,96 \text{ m}^2$ Beiral: $12,80 + 12,50 + 12,80 +$ $12,50 = 50,60 \times 0,80 =$ $40,48 \text{ m}^2$ Banheiros: $8,40 \times 5,75 = 48,30 \text{ m}$	M ²	357,97

EUCLIDES DA SILVA WEIES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.918 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	$48,30 \times 4un = 193,20m^2$ $141,68 + 80,96 + 40,48 +$ $193,20 = 456,32m^2$ $456,32 - 98,35 = 357,97m^2$		
Esquadrias	Esquadrias: $80,35m^2$ *J3 = $2,75 \times 0,30 = 0,83 \times$ 2un = $1,66m^2$ *J4 = $1,00 \times 2,70 = 2,70 \times$ 2un = $5,40m^2$ *J5 = $0,60 \times 1,00 = 0,60 \times$ 16un = $9,6m^2$ *J6 = $4,10 \times 1,90 = 7,79 \times$ 2un = $15,58m^2$ *J7 = $1,00 \times 0,60 = 0,60 \times$ 4un = $2,4m^2$ *J9 = $3,60 \times 1,90 = 6,84 \times$ 2un = $13,68m^2$ *J10 = $3,00 \times 1,60 = 4,80m^2$ *J11 = $5,10 \times 1,90 = 9,69 \times$ 3un = $29,07m^2$ *J12 = $2,30 \times 0,60 = 1,38 \times$ 2un = $2,76m^2$ *P1 = $2,00 \times 2,50 = 5,00m^2$ *P2 = $1,00 \times 2,10 = 2,10 \times 4$ = $8,40m^2$ TOTAL DE ESQUADRIAS = $98,35 M^2$		*Calculo para desconto de área de pintura.

REPAROS NO TELHADO/PLATIBANDA			
Serviço	Quantitativo	Unidade	Total
Trocar telhas danificadas no telhado	10	Un	10
Retirada de viga cinta existente	$13,05 \times 4 \text{ lados} = 52,20m$	M	52,20
Execução de viga cinta e rufo metálico	$13,05 \times 4 \text{ lados} = 52,20m$	M	52,20
Execução de chapisco e emboço na platibanda	$13,05 \times 4 \text{ lados} = 52,20$ $52,20 \times 0,90 = 46,98m^2$	M ²	46,98
Limpeza do local das caixas d'água	$8,04 \times 2,80 = 22,52m^2$	M ²	22,52
Impermeabilização na caixa d'água	$8,04 \times 2,80 = 22,52m^2$	M ²	22,52

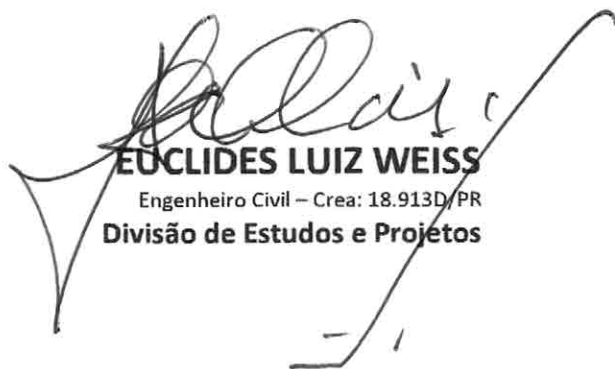
Euclides Luiz Weiss
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19.945 D/PB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 16 de Outubro de 2018.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil – Crea: 18.913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Encargos sociais e/ m.o.

0% (hora)

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	308.033,62 TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	INFRAESTRUTURA - AMPLIAÇÃO					38.089,97		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,00		451,55	903,10		74209/1
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M²	6,00		639,30	3.835,80		93584
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	220,51		11,70	2.579,97		73992/1
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATAS	M³	4,67		84,67	395,41		93358
1.5	ATERRO APILOADO MANUALMENTE	M³	221,72		51,33	11.380,89		96995
1.6	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS - CONCRETO FCK 25MPA - SAPATAS	M³	4,91		380,65	1.868,99		94965
1.7	FORMAS EM MADEIRA -M SAPATAS	M²	23,06		88,27	2.035,51		92269
1.8	ARMADURAS - SAPATAS	Kg	92,40		11,50	1.062,60		92917
1.9	ARRANQUE DE PILARES CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,14		380,65	433,94		94965
1.10	FORMAS DE MADEIRA - ARRANQUE DE PILARES	M²	21,60		88,27	1.906,63		92269
1.11	ARMADURAS - ARRANQUE DE PILARES	Kg	130,56		9,94	1.297,77		92778
1.12	VIGAS DE BALDRAME CONCRETO FCK 25 MPA	M³	4,89		380,65	1.861,38		94965
1.13	FORMAS DE MADEIRA VIGAS DE BALDRAME	M²	52,23		88,27	4.610,34		92269
1.14	ARMADURAS - VIGAS DE BALDRAMES	Kg	303,53		9,94	3.017,09		92778
1.15	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS DE BALDRAMES	M²	77,50		11,62	900,55		74106/1
2	SUPRAESTRUTURA - AMPLIAÇÃO					19.321,62		
2.1	PILARES CONCRETO FCK 25 MPA	M³	2,41		380,65	917,37		94965
2.2	FORMAS DE MADEIRA PILARES	M²	30,00		88,27	2.648,10		92269
2.3	ARMADURAS PILARES	Kg	177,92		9,94	1.768,52		92778
2.4	VIGAS CINTA - CONCRETO FCK 25 MPA	M³	4,27		380,65	1.625,38		94965
2.5	FORMAS DE MADEIRA VIGAS CINTE	M²	55,24		88,27	4.876,03		92269
2.6	ARMADURAS VIGAS CINTA	Kg	226,32		9,94	2.249,62		92778
2.7	PILARES QUE SUSTENTAM A PLATIBANDA CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,04		380,65	395,88		94965
2.8	FORMAS DOS PILARES QUE SUSTENTA A PLATIBANDA	M²	12,00		88,27	1.059,24		92269
2.9	ARMADURAS DOS PILARES QUE SUSTENTAM A PLATIBANDA	Kg	61,60		9,94	612,30		92778
2.1	VIGAS CINTA PARA AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,93		380,65	734,65		94965

ELIOTTE L. WIERES
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. 11.131/2016



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.
				UNITÁRIO	TOTAL		
2.2	FORMAS DE MADEIRA PARA VIGAS CINTA PLATIBANDA	M²	24,54	88,27	2.166,15		0% (hora)
2.3	ARMADURAS VIGA CINTA PLATIBANDA						0% (mês)
3	PAREDES E PAINÉIS - AMPLIAÇÃO						
3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS ASSENTADOS 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3	M²	354,86	63,01	22.359,73		92778
3.2	COBOGOS PARA FECHAMENTO DO SOLÁRIO	M²	11,88	144,88	1.721,17		87491
3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,20	34,93	426,15		73937/1
3.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	29,30	58,57	1.716,10		93185
3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	29,30	32,69	957,82		93187
4	ESQUADRIAS - AMPLIAÇÃO						93195
4.1	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPEADA 80X210 COM FECHADURA SIMPLES	Ud	8,00	413,81	3.310,48		90822
4.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Ud	6,00	111,35	668,10		90830
4.3	PORTAS EXTERNAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 6mm TEMPERADO E FECHADURA DE CILINDRO	M²	3,78	575,73	2.176,26		COTAÇÃO
4.4	JANELA DE EM PERFIL DE FERRO BASCULANTE PADRÃO EXISTENTE COM VIDRO 4mm	M²	11,82	287,87	3.402,62		COTAÇÃO
4.5	JANELA DE EM PERFIL DE FERRO BASCULANTE PADRÃO EXISTENTE PARA SANITÁRIO C/ VIDRO 4mm	M²	0,72	339,04	244,11		COTAÇÃO
4.6	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Ud	2,00	87,17	174,34		90831
5	COBERTURA - AMPLIAÇÃO						
5.1	TELHA GALVANIZADA COM EPS	M²	115,78	114,12	13.212,81		42172
5.2	TELHA METÁLICA COM EPS PRÉ PINTADA	M²	64,89	150,67	9.776,98		39520
5.3	ESTRUTURA METÁLICA	M²	180,67	18,27	3.300,84		73970/1
5.4	QUITÃO EM TELHAS METÁLICAS GALVANIZADAS PRÉ PINTADA	M²	3,78	150,67	569,53		39520
5.5	CALHA METÁLICA GALVANIZADA - CORTE 90CM	M	15,70	138,85	2.179,95		94229
5.6	CALHA METÁLICA GALVANIZADA - CORTE 70CM	M	22,60	71,45	1.614,77		94228
5.7	RUFOS METÁLICOS GALVANIZADO	M	113,68	36,96	4.201,61		94231
5.8	TUBO EM PVC 75MM PARA ESGOTAMENTO PLUVIAL	M	3,00	15,75	47,25		89799
5.9	TUBO EM PVC 100MM PARA ESGOTAMENTO PLUVIAL	M	12,00	20,00	240,00		89800
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS - AMPLIAÇÃO						
6.1	CHAPISCO	M²	285,32	4,36	1.244,00		87878
6.2	EMBOÇO	M²	285,32	52,33	14.930,80		87775
6.3	AZULEJOS	M²	126,08	59,30	7.476,54		87264/00
6.4	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	159,24	16,06	2.557,39		88297
7	REVESTIMENTO EXTERNO - AMPLIAÇÃO						
					17.861,89		

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, em 15/09/2018, o valor de R\$ 17.861,89 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) referente ao pagamento de serviços de obra.

Assinatura: _____

Carimbo: _____



ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais s/ m.o.
7.1	CHAPISCO	M²	315,08	4,36		1.373,75		87878	0% (hora)
7.2	EMBOÇO	M²	315,08	52,33		16.488,14		87775	0% (mês)
8	PINTURA - AMPLIAÇÃO					7.171,97			
8.1	PINTURA INTERNA ACRILICA SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	159,24	13,42		2.137,00		88489	
8.2	FUNDO PREPARADOR	M²	315,08	2,56		806,60		88485	
8.3	PINTURA EXTERNA SOBRE FUNDO PREPARADOR	M²	315,08	13,42		4.228,37		88489	
9	FORROS - AMPLIAÇÃO					5.826,69			
9.1	FORRO EM PVC NA COR BRANCO INCLUSIVE MEIA CANA	M²	111,26	52,37		5.826,69		96116	
10	PISOS - AMPLIAÇÃO					14.865,39			
10.1	CONTRAPISO EM CONCRETO ESPESSURA 5,00CM	M²	111,26	73,48		8.175,38		90932	
10.2	CONTRAPISO SOLÁRIO SEMI ALIZADO	M²	51,26	52,46		2.689,10		87765	
10.3	PISO EM CERAMICA PL4	M²	111,26	35,96		4.000,91		87251	
11	ACABAMENTOS - AMPLIAÇÃO					2.261,27			
11.1	RODAPÊ CERAMICO 7CM	M²	3,75	179,47		673,01		34795	
11.2	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E/OU SIMILAR	M	1,80	82,06		147,71		98689	
11.3	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA E/OU SIMILAR	M	17,80	80,93		1.440,55		4825	
12	LOUÇAS E METAIS - AMPLIAÇÃO					2.717,08			
12.1	VASO SANITÁRIO COM TAMPA NA COR BRANCO > INFANTIL CONFORME PADRÃO EXISTENTE	UD	2,00	608,97		1.217,94		72739	
12.2	TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE EMBUTIDRA NA COR BRANCO CONF. PADRÃO EXISTENTE	UD	2,00	288,17		576,34		86894	
12.3	TORNEIRAS	UD	6,00	48,81		292,86		86906	
12.4	REGISTROS DE GAVETA METÁLICO COM CANOPLA METÁLICA CROMADA	UD	6,00	104,99		629,94		94792	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AMPLIAÇÃO					4.244,14			
13.1	FIOS E CABOS								
13.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	3,33		666,00		91926	
13.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	200,00	2,30		460,00		91924	
13.1.3	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UD	2,00	19,08		38,16		74130/1	
13.1.4	ELETRODUTO OVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DN 32 MM	M	100,00	5,42		542,00		39245	
13.2	TOMADAS E INTERRUPTORES								
13.2.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UD	8,00	31,19		249,52		91950	
13.2.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UD	2,00	41,35		82,70		91959	
13.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UD	2,00	46,37		92,74		92029	
	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								

V.131022

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 18.915 D/PR

3 de 10



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais e/ m.o.
				UNITÁRIO	TOTAL			
13.3	LAMPADAS E LUMINARIAS				308.033,62			0% (hora)
13.3.1	LUMINÁRIA PARA LAMPADA TUBULAR 2X1,20M	UD	9,00	59,62	536,58			0% (mês)
13.3.2	LAMPADA TUBULAR LED 1,20M 1800LUMENS	UD	22,00	59,62	1.311,64			
13.3.3	LUMINÁRIA EXTERNA PARA LAMPADA BULBO	UD	2,00	29,82	59,64			
13.3.4	LAMPADA LED BULBO 30W	UD	2,00	89,38	178,76			
13.4	CAIXAS DE PASSAGEM							
13.4.1	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA							
13.4.2	CAIXA DE LUZ "3 X 3" EM ACO ESMALTADA	UD	12,00	1,28	15,36			2556
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - AMPLIAÇÃO							
14.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UD	8,00	1,38	11,04			2555
14.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	18,82	225,84			89711
14.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	27,03	162,18			89712
14.5	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	M	30,00	52,12	1.563,60			89714
14.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	12,28	24,56			11655
14.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	35,15	70,30			89796
14.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,53	21,06			89732
14.9	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	22,10	44,20			89744
14.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	13,74	27,48			3659
14.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	9,88	79,04			89831
14.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	17,36	173,60			8978
		M	30,00	10,00	300,00			94648



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-18.913 D/PR

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		308.033,62 TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais e/ m.o.	0% (hora)	0% (mês)
				UNITÁRIO	TOTAL						
14.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	30,00	14,05	421,50					94849	
14.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,89	71,12					89362	
14.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	11,71	58,55					89367	
14.16	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	18,85	75,40					89400	
14.17	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	46,58	46,58					94711	
14.18	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	31,06	62,12					89707	
14.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	136,27	136,27					94794	
14.20	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	12,60	50,40					86883	
14.21	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	39,30	314,40					86887	
14.22	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	13,56	108,48					90373	
14.23	FLANGE LIVRES, 62 MM PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	9,75	9,75					3259	
14.24	LUBA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	1,70	8,50					3903	
14.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	8,14	24,42					89413	
14.26	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	66,90	133,80					98102	
14.27	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	227,94	455,88					74166/1	
14.28	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	7,60	30,40					89724	
14.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,51	17,02						



EUCLIDES LUIZ MELES
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-18.913 D/PB

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

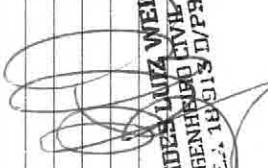
Encargos sociais s/ m.o.

0% (hora)

0% (mês)

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-a)
14.30	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN	1,00		3.786,90	3.786,90		11883
14.31	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESURA 10CM	UN	1,00		4.121,31	4.121,31		11896
15	HALL - REFOMA					4.708,31		
15.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA	M²	1,08		55,94	60,42		97622
15.2	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS ASSENTADOS 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3	M²	1,38		63,01	86,95		87491
15.3	CHAPISCO	M²	2,76		4,36	12,03		87878
15.4	EMBOÇO	M²	2,76		52,33	144,43		87775
15.5	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	32,76		16,06	526,13		88497
15.6	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	24,76		13,42	332,28		88489
15.7	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	8,00		15,40	123,20		88488
15.8	PORTA DE ALUMINIO COMPLETA 2 FOLHAS DE CORRER	M²	4,20		814,97	3.422,87		4922
16	CIRCULAÇÃO - REFORMA					3.319,25		
16.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA	M²	3,24		55,94	181,25		97622
16.2	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS ASSENTADOS 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3	M²	7,68		63,01	483,92		87491
16.2	CHAPISCO	M²	7,68		4,36	33,48		87878
16.3	EMBOÇO	M²	7,68		52,33	401,89		87775
16.4	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	73,71		16,06	1.183,78		88497
16.5	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	50,61		13,42	679,19		88489
16.6	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	23,10		15,40	355,74		88488
17	SALA DOS PROFESSORES - REFORMA					8.499,15		
17.1	REPARO EM TACO DE MADEIRA	M²	7,66		28,70	219,84		COTAÇÃO RP
17.2	LIXAMENTO EM TACO DE MADEIRA COM REJUNTE	M²	30,63		43,35	1.327,81		COTAÇÃO RP
17.3	PINTURA EM TACO DE MADEIRA COM VERNIZ SINTÉTICO	M²	30,63		21,07	645,37		6082
17.4	CALEFAÇÃO EM TACO DE MADEIRA COM CERA	M²	30,63		26,06	798,22		84117
17.5	REMOÇÃO DE TACO DE MADEIRA	M²	3,30		24,28	80,12		97643
17.6	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS ASSENTADOS 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3	M²	9,86		63,01	621,28		87491
17.7	CHAPISCO	M²	9,86		4,36	42,99		87878
17.8	EMBOÇO	M²	9,86		52,33	515,97		87775
17.9	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	9,86		16,06	158,35		88497
17.10	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	46,93		13,42	629,80		88489
17.11	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	30,63		15,40	471,70		88488
17.12	DIVISÓRIA LEVE COM PORTA	M²	13,00		115,72	1.504,36		2414


EUCLIDES LUIZ WEIBES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 189313 D/PR

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Encargos sociais s/ m.o.
0% (hora)
0% (mês)

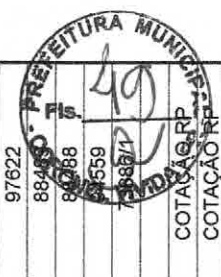
Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (see for outra tabela descrevê-la)
17.13	RETIRADA DE PORTAS	M²	4,62		9,12	42,13		97644
17.14	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	2,00		509,15	1.018,30		39500
17.15	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,60X2,10 COMPLETA	UN	1,00		422,91	422,91		39482
18	BANHEIRO 03 - SALA DOS PROFESSORES - REFORMA					623,41		
18.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	10,87		13,88	150,88		88497
18.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	3,69		13,42	49,52		88489
18.3	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	7,18		15,40	110,57		88488
18.4	DIVISORIA LEVE	M²	2,70		115,72	312,44		2414
19	ALMOXARIFADO - SALA DOS PROFESSORES - REFORMA					230,46		
19.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	7,63		16,06	122,54		88497
19.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	4,84		13,42	64,95		88489
19.3	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	2,79		15,40	42,97		88488
20	BANHEIRO 05 - SALA 01 - REFORMA					2.776,83		
20.1	CHAPISCO	M²	8,91		4,36	38,85		87878
20.2	EMBOÇO	M²	8,91		52,33	466,26		87775
20.3	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	7,52		16,06	120,77		88497
20.4	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	4,75		13,42	63,75		88489
20.5	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	2,77		15,40	42,66		88488
20.6	EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	2,77		41,20	114,12		1292
20.7	EXECUÇÃO DE AZULEJO	M²	10,56		67,00	707,52		87275
20.8	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	1,00		509,15	509,15		39500
20.9	VASO SANITÁRIO COM TAMPA NA COR BRANCO > INFANTIL CONFORME PADRÃO EXISTENTE	UN	1,00		608,97	608,97		72739
20.10	LAVATÓRIO	UN	1,00		104,78	104,78		10425
21	SALA 01 - REFORMA					9.384,60		
21.1	ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS ASSENTADOS 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3	M²	5,68		63,01	357,90		87491
21.1	CHAPISCO	M²	11,36		4,36	49,53		87878
21.2	EMBOÇO	M²	11,36		52,33	594,47		87775
21.3	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	83,82		16,06	1.346,15		88497
21.4	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA	M³	3,92		55,94	219,28		97622
21.5	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	50,32		13,42	675,29		88489
21.6	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	33,50		15,40	515,90		88488
21.7	JANELA BASCULANTE EM FERRO CONFORME PADRÃO EXISTENTE COM VIDROS	M²	9,50		560,57	5.325,42		87559
21.8	RODAMEIO	M	18,40		16,34	300,66		73887
22	SALA 02 - REFORMA					7.458,18		
22.1	REPARO EM TACO DE MADEIRA	M²	8,54		28,70	245,10		COTAÇÃO RP
22.2	LIXAMENTO EM TACO DE MADEIRA COM REJUNTE	M²	34,14		43,35	1.479,97		COTAÇÃO RP

V.131022

7 de 10


EUCLIDES LUIZ MELES
 ENGENHEIRO CIVIL
 C.R.C. 18.013 D/PB



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais s/ m.o.	0% (hora)	0% (mês)
22.3	PINTURA EM TACO DE MADEIRA COM VERNIZ SINTÉTICO	M²	34,14		21,07	719,33					
22.4	CALEFAÇÃO EM TACO DE MADEIRA COM CERA	M²	34,14		26,06	889,69					
22.5	RODAMEIO	M	14,55		16,34	237,75					
22.9	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	79,22		16,06	1.272,27					
22.10	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	45,08		13,42	604,97					
22.11	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	34,14		15,40	525,76					
22.13	RETIRADA DE PORTAS	M²	4,62		9,12	42,13					
22.14	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	2,00		509,15	1.018,30					
22.15	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	1,00		422,91	422,91					
23	BANHEIRO 04 - SALA 02 - REFORMA					2.778,15					
23.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	16,75		16,09	269,51					
23.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	9,57		13,42	128,43					
23.3	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	7,18		15,40	110,57					
23.4	EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	7,05		41,20	290,46					
23.5	EXECUÇÃO DE AZULEJO	M²	29,54		67,00	1.979,18					
24	SALA 03 - REFORMA					7.014,33					
24.1	REPARO EM TACO DE MADEIRA	M²	8,54		28,70	245,10					
24.2	LIXAMENTO EM TACO DE MADEIRA COM REJUNTE	M²	34,14		43,35	1.479,97					
24.3	PINTURA EM TACO DE MADEIRA COM VERNIZ SINTÉTICO	M²	34,14		21,07	719,33					
24.4	CALEFAÇÃO EM TACO DE MADEIRA COM CERA	M²	34,14		26,06	889,69					
24.5	RODAMEIO	M	17,67		16,34	288,73					
24.6	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	77,17		16,06	1.239,35					
24.7	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	43,03		13,42	577,46					
24.8	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	34,14		15,40	525,76					
24.9	RETIRADA DE PORTAS	M²	3,36		9,12	30,64					
24.10	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	2,00		509,15	1.018,30					
25	BANHEIRO 02 - SALA 03 - REFORMA					425,76					
25.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	13,96		16,06	224,20					
25.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	6,78		13,42	90,99					
25.3	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	7,18		15,40	110,57					
26	LAVANDERIA/COZINHA - REFORMA					3.410,83					
26.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	42,80		16,06	687,37					
26.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	16,94		13,42	227,33					
26.3	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	25,86		15,40	398,24					
26.4	RETIRADA DE PORTAS	M²	6,72		9,12	61,29					
26.5	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	4,00		509,15	2.036,60					
27	DEPÓSITO 1 E 2 - REFORMA					1.138,56					

EUCLIDES VITZ WEES
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E. 10.913 D/PB



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20185023790

BDI já incluso no orçamento: 27,94%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DATA BASE: setembro-2018

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

0% (hora)

0% (mês)

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
27.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	38,25		16,06	614,30		88497
27.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	32,72		13,42	439,10		88489
27.3	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	5,53		15,40	85,16		88488
28	REFEITÓRIO - REFORMA					7.148,51		
28.1	REPARO EM TACO DE MADEIRA	M²	8,54		28,70	245,10		COTAÇÃO RP
28.2	LIXAMENTO EM TACO DE MADEIRA COM REJUNTE	M²	34,14		43,35	1.479,97		COTAÇÃO RP
28.3	PINTURA EM TACO DE MADEIRA COM VERNIZ SINTÉTICO	M²	34,14		21,07	719,33		6082
28.4	CALEFAÇÃO EM TACO DE MADEIRA COM CERA	M²	34,14		26,06	889,69		84117
28.5	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	77,17		16,06	1.239,35		88497
28.6	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	43,03		13,42	577,46		88489
28.7	PINTURA INTERNA ACRILICA EM TETO SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	34,14		15,40	525,76		88488
28.8	RETIRADA DE PORTAS	M²	3,36		9,12	30,64		97644
28.9	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,80X2,10 COMPLETA	UN	2,00		509,15	1.018,30		39500
28.10	PORTA MADEIRA CHAPEADA 0,60X2,10 COMPLETA	UN	1,00		422,91	422,91		39482
29	SERVIÇO - REFORMA					1.776,23		
29.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	60,32		16,06	968,74		88497
29.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	60,32		13,42	809,49		88489
30	PINTURA EXTERNA - REFORMA					13.705,08		
30.1	MASSA CORRIDA LATEX PVC	M²	357,97		16,06	5.749,00		88497
30.2	PINTURA INTERNA ACRILICA EM PAREDES SOBRE MASSA CORRIDA EM TRES DEMÃO	M²	357,97		13,42	4.803,96		88489
30.3	PINTURA TINTA ESMALTE ACETINADO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	98,35		32,05	3.152,12		73924/2
31	TELHADO - REFORMA					9.782,64		
31.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E SUBSTITUIÇÕES							
31.1.1	REMOÇÃO TELHA FIBROCIMENTO	M²	23,40		3,34	78,16		97647
31.1.2	SUBSTITUIÇÃO TELHAS	M²	23,40		23,16	541,94		7194
31.1.3	DEMOLIÇÃO VIGA CINTA	M³	1,05		3,34	3,51		97622
31.2	VIGA CINTA							
31.2.1	FORMAS	M²	10,44		88,27	921,54		92269
31.2.2	ARMADURA VIGA CINTA	KG	82,00		9,94	815,08		92778
31.2.3	CONCRETO FCK 25 MPa	M³	1,05		380,65	399,68		94965
31.2.4	CHAPISCO	M²	46,98		4,36	204,83		87878
31.2.5	EMBOÇO	M²	46,98		52,33	2.458,46		87878
31.2.6	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA	M²	22,52		11,14	250,87		13848/26
31.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA	M²	22,52		96,77	2.179,26		13848/26
31.2.8	RUFO	M	52,20		36,96	1.929,31		13848/26
32	LIMPEZA FINAL					357,31		
32.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	558,30		0,64	357,31		



Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Programa: 0

53

quinta-feira, 22 de novembro de 2018

	Data
--	------



Nº do contrato: 0-0 / 0

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Empreendimento: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE AQUARELA - SÃO JOSÉ

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,89%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,77%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,94%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$ BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

 /el Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 Carimbo e Assinatura

EUCLIDES LUIZ WEIES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRETA 18/913 D/PA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 12/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.01.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 006/2019 da Divisão de Estudos e Projetos, expedido pelo Engenheiro Sr. Euclides Luiz Weiss, o qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 07/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.01.2019

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação da Creche Aquarela, localizada no Bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.01.12.365.0012.1.013	4.4.90.51.05	000	2350

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, da área da educação, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 07/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

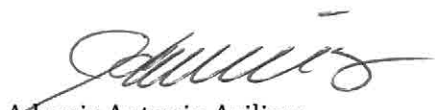
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.01.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides, fone: (46) 3232-8353.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	308.033,62

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Projeto Básico de Estrutura, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;



- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto básico de arquitetura;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Projeto básico de estrutura;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Projeto hidrosanitário;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Projeto elétrico;
- 2.2.20 – Anexo XX – Memorial descritivo;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Memória de cálculo.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA**, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de



eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.



b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia XX/XX/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou



no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 308.033,62 (trezentos e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha



orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.

d) Planilha contendo o detalhamento do **índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências



contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 308.033,62 (trezentos e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), para a para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida



análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 - Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

12.6 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.7 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.8 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.9 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.



12.10 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.11 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.12 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.13 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.14 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.14.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (reforma e ampliação), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.15 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.16 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.17 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.2 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.3 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;



15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

15.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

15.6.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

15.6.1.2 - *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de



materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.01.12.365.0012.1.013	4.4.90.51.05	000	2350

15.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, da área da educação, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde.

15.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Gestão e fiscalização do contrato

18.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Projeto Básico de Estrutura, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico,



Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (reforma e ampliação), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para



acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:



a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a



regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.01.12.365.0012.1.013	4.4.90.51.05	000	2350

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, da área da educação, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-



obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições



específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII
Tomada de Preços nº XX/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETO HIDROSANITÁRIO

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETO ELÉTRICO

ANEXO XX
Tomada de Preços nº XX/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XXI
Tomada de Preços nº XX/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Reforma e Ampliação da Creche Aquarela do Bairro São José Operário. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução reforma e ampliação da Creche Aquarela do Bairro São José Operário.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício nº 006/2019 da Divisão de Estudos e Projetos, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, ART - fl. 02/54;
 - b) Ofício nº 012/2019 - Prefeito Municipal - fl. 55;
 - c) Ofício nº 007/2019 - Dotação orçamentária - fl. 56;
 - d) Ofício nº 007/2018 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 57;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 58/99);
4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.
6. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global;*

(...)

Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;*
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;*
- III - economia na execução, conservação e operação;*
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;*
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;*
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;*
- VII - impacto ambiental.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."

8. Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

9. No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Observa-se que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, para que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13. Verifica-se que a planilha orçamentária constante às fls. 43/54 foi baseado em tabela oficial (SINAPI), o que é lícito em se tratando de obra, atendendo o disposto no art. 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo de integral a responsabilidade do Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss que confeccionou a mesma.

14. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

15. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

16. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

17. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

18. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Traga o setor solicitante aos autos a justificativa sobre a necessidade da realização da reforma e da ampliação pretendida, bem como a mesma seja devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b) Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

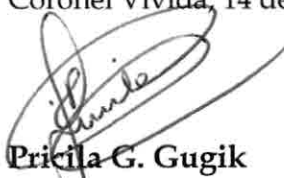


20. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

21. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

JUSTIFICATIVA

A reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela-localizada no Bairro São José Operário , Rua Primo Zeni – Coronel Vivida-Pr contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas, o referido centro necessita urgente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura física, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante de aprendizagem , que irá garantir melhor atendimento ao educando e abertura de novas vagas para a comunidade.

“Investir em educação é investir no futuro de nossas crianças. Melhorar as estruturas dos espaços de ensino significa qualificar a formação de nossos alunos e ampliar o número de vagas para atender a demanda de nossa comunidade”.

De acordo com a secretária de Educação, Nancy Margarete Perin , as melhorias da creche eram uma reivindicação antiga da comunidade daquela região, para podermos oferecer mais conforto aos nossos alunos e funcionários que a partir dessa reforma podem contar com um novo espaço para atender melhor nossos alunos.


Nancy Margarete Perin
Diretora Oпто. Educação
D.6.128 de 04/01/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 17/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 14.01.2019

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

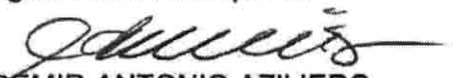
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.759-20	3.524.745-0/PR
Geoverson Adriano André	Membro Effetivo	025.581.125-29	5.881.842-7/PR
Geacina Baraldi	Membro Effetivo	062.776.829-09	8.462.757-5/PR
Iara Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.683.363-47	8.407.575-5/PR
Fernando da Quadra Abatti	Secretário	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.309-84	8.513.896-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.687.739-27	7.403.844-8/PR
Sérgio Chioffi	Membro Suplente	017.880.748-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ato nº 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou de documentação acessada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ato nº 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.776.009-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente assumirá a função de Pregoeiro não ausente do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 4º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou de documentação acessada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ato nº 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.880, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos termos de inscrição em registro eletrônico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelo seguinte quadro de membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Dalma Poles	Presidente	030.340.505-20	8.502.258-1
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.033.718-26	8.927.754-9
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.880-74	9.328.718-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ato nº 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo pessoas físicas, com as organizações de sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.759-20	3.524.745-0/PR
Geoverson Adriano André	Membro	025.581.125-29	5.881.842-7/PR
Fernando da Quadra Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geacina Baraldi	Membro	062.776.829-09	8.462.757-5/PR
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.683.363-47	8.407.575-5/PR
Leila Marcelina	Membro	031.687.739-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ato nº 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COFA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contrante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
17/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	06.172.091/0001-81	87.000,00
17/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA	79.850.574/0001-49	199.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diariosm.gov.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Sclaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Sclaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS TODOS POR UM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTE". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação oportunizou aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se rita prejudicada, para interposição de recursos.

Presidente da comissão: Joazeiro Mochan
Membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzinski
Jozeir Martins

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação oportunizou aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertas as envelopes de propostas de preços.

presidente da comissão: Joazeiro Mochan
membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzinski
Jozeir Martins

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.diariosm.gov.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de Janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod287998

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dolmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-08	8.907.784-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.328.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.889.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides, fone: (46) 3232-8353.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	308.033,62

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Projeto Básico de Estrutura, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto básico de arquitetura;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Projeto básico de estrutura;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Projeto hidrosanitário;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Projeto elétrico;
- 2.2.20 – Anexo XX – Memorial descritivo;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Memória de cálculo.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de janeiro de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA**, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de janeiro de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de



eleição de seus atuais administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.



b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 28/01/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez



Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou



no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 308.033,62 (trezentos e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha



orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.

d) Planilha contendo o detalhamento do **índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências



contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 308.033,62 (trezentos e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), para a para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida



análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 – Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração Informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 - Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

12.6 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.7 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.8 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.9 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.



12.10 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.11 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.12 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.13 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.14 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.14.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (reforma e ampliação), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.15 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.16 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.17 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.2 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.3 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;



15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

15.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

15.6.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

15.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de



materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.01.12.365.0012.1.013	4.4.90.51.05	000	2350

15.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, da área da educação, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde.

15.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Gestão e fiscalização do contrato

18.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 02/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 02/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 02/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; nas seguintes condições:**

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 02/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Projeto Básico de Estrutura, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico,



Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra (reforma e ampliação), sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para



acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:



a.1) *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a



regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.01.12.365.0012.1.013	4.4.90.51.05	000	2350

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, da área da educação, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições



específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 02/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 02/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 02/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 02/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº 02/2019

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº 02/2019

PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº 02/2019

PROJETO HIDROSANITÁRIO

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETO ELÉTRICO

ANEXO XX
Tomada de Preços nº 02/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XXI
Tomada de Preços nº 02/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7304 | Pato Branco, 15 de Janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 07.778.845/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 5º, parágrafo único de Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO e todos os interessados que no próximo dia 26 de Janeiro de 2019, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vitorino, localizada na Rua Barão de Capenense, 273, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2018, perante o Conselho de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2019.

Ivaldo João Vitale

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 42018, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SEMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY. Valor máximo da licitação: R\$ 88.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzhin.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 52018, Forma: Presencial, Data da Licitação: Dia 29 de Janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS - REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE ALMOÇOQUANTAR, MARMITAS, REFEIÇÕES EM NATURA E LANCHES FRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 273.778,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzhin.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 62018, Forma: Presencial, Data da Licitação: Dia 30 de Janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 82.776,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzhin.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-8614.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 - PROCESSO Nº 111/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0452018 TIPO: Menor Preço Por Item Cota de abertura: 04/01/2019 Horário: 10 horas. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e aparelhos telefônicos, para fins de atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo nº 17 do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em apelo, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação do mesmo. Clevelândia, 14 de Janeiro de 2019. ADAMIRO JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariodosudoeste.com.br>).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução de 90 dias. O Edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de Janeiro de 2019. Ademar Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

DATA: 19/12/18 ABERTURA: 09/01/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> na edição de 15 de Janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6516/2019, de 11 de Janeiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.912,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/201.

LEI Nº 2893/2019, de 11 de Janeiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 233.912,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LDO para 2019), e nº 2882/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/201.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupacatiá, 88 - Fone: (46) 3444-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR Rel. Dezembro/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, edição do dia 15 de Janeiro de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 04/2016.GP. Inexigibilidade de nº 03/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços de diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de Janeiro de 2020. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R\$ 3.560,12 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 42.721,44. Dot. Orç.: (4157-2306), (4158-2304), (4259-2333), (4260-2335). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Alberto Ceresá - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 05/2015.GP. Inexigibilidade de nº 04/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Pato-branquense de Ensino Superior S/C Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), procedimentos com finalidade diagnóstica, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 19 de Janeiro de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R\$ 9.267,70 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 111.212,40 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: (4157-2306), (4235-2333). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de Janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Carlos Ribeiro Pedrosa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2019. Ata de Registro de Preços nº 302/2018. Concorrência nº 21/2018. PARTES: Município de Pato Branco e R27 TECNOLOGIA LTDA ME. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática atendendo a demanda da Administração Municipal. Da Alteração da Marca: Conforme solicitação e justificativa apresentadas pela contratada, bem como parecer do gestor da respectiva Ata de Registro de Preços, através do protocolo nº 395509/2018, promove-se a alteração de marca do Item 186, constante no ANEXO I - ALTERAÇÃO DE MARCA. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Ruana Ruaro Tavares - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	NOME	ASSINATURA	DISSOLUÇÃO	VACANCIA	DO CARGO	DATA
011	ASSINTA MARIA MAZANA					19/01/2019

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra (se) no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br - Edição do dia 15 de Janeiro de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 76, de 04 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 06/2019/GP. Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos e Serviços Médicos Dr Wittmann Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 30.881,04 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do processamento da competência e após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde - Márcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. José Alfredo Wittmann - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

PROCESSO Nº 213/2018

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2018, Processo nº 213/2018, em 19 de outubro de 2018, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituído pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injertáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a apresentação do Aparentamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 8897 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual trata de análise concomitante de processo licitatório realizado ex officio, no exercício do controle externo das contas públicas previsto na Constituição da República, com objetivo de verificar a correta destinação dos recursos públicos e a conformidade da licitação e do contrato com o ordenamento jurídico; CONSIDERANDO as recomendações extraídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública; CONSIDERANDO o interesse público na busca de priorizar a aquisição pelos melhores preços praticados no mercado; A Administração manifesta intenção de revogação dos itens 12, 17, 19, 22, 26, 27, 28, 33, 36, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 63, 69, 70, 77, 81, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 116, 125, 129, 132, 134, 135, 136, 139, 144, 147, 148, 149, 152, 154, 157, 158, 160, 162, 164, 168, 171, 179, 182, 187, 189, 190, 191, 193, 200, 206, 208, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 225, 226, 227, 228, 229, 233, 236, 237, 242, 243, 244, 248, 249, 253, 254, 262, 263, 264, 265 e 266 considerados desertos, fracassados e que estão muito acima dos valores constantes no Banco de Preços em Saúde, com o intuito de atender as ações recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Aparentamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 8897, com a deflagração de novo processo licitatório; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, de acordo com o estatuto do art. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 15 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0122

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	03

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2893/2019, de 11 de janeiro de 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LDO para 2019), e nº 2882/2018 (LOA para 2019).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 aprovada pela Lei Municipal nº 2850/2018, de 21 de junho de 2018 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, no valor de R\$ 233.912,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e doze reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	136-EA	228.912,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	136-EA	5.000,00
TOTAL			233.912,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo específica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio FNDE/ônibus Escolar – TC PAR nº 201804780-4	FNDE	136	233.912,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			233.912,00

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod28415

DECRETOS

DECRETO Nº 6516/2019, de 11 de janeiro de 2019

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2893/2019, de 11 de janeiro de 2019 DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	136-EA	228.912,00
TOTAL			228.912,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo específica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio FNDE/ônibus Escolar – TC PAR nº 201804780-4	FNDE	136	228.912,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			228.912,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod280414

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018

DATA: 05/12/18 ABERTURA: 20/12/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 139/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	227.500,00	227.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	227.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod286419

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero –Presidente da CPL.

Cod288411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

DATA: 19/12/18 ABERTURA: 09/01/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 144/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	15,00	450,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,39	358,50
03	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	1,70	85,00
04	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,35	335,00
05	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,95	98,75
06	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,95	98,75
07	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,94	58,80
08	ROSTECÁ-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	3,57	178,50
09	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	0,75	112,50
10	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	0,20	30,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	4,72	2.360,00
12	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	5,37	1.342,50
13	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	2,70	270,00
14	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	5,15	515,00
15	ROSTECÁ-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	8,30	415,00
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	0,30	300,00
17	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	0,74	370,00
18	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,45	49,50
19	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	23,80	2.380,00
20	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,97	194,00
21	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,20	180,00
22	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,32	64,00
23	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,59	318,00
24	ROSTECÁ-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	3,46	692,00
25	ROSTECÁ-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	0,12	24,00
26	ROSTECÁ-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	0,77	154,00



Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço**, que fará às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã - PR. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016. Preço Máximo: R\$45.535,62 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Recebimento da Proposta: Dia 24 de janeiro de 2019 às 09h00min. Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. **Arapuã-PR, 11 de janeiro de 2019. Cristiane Garcia Kalat Pregoeira DEODATO MATIAS** Prefeito Municipal.

2587/2019

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO Nº 254/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para o ano letivo de 2019, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 25/01/2019 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de janeiro de 2019.

Publique-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

2736/2019

Catanduvas

REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Fica revogado o Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 1/2019, Processo Administrativo nº 4/2019.

Catanduvas, 14 de janeiro de 2019.

Moises Aparecido de Souza
Prefeito

2703/2019

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY. Valor máximo da licitação: R\$ 68.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

2674/2019

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08 horas30 min do dia 28 de Janeiro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado,

Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel para a frota do município de Colorado, descrito em Edital do regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 16 de Janeiro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 11 de Janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

2525/2019

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2019- PROCESSO 004/2019 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2019, em sua sede licitação da modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Aquisição de 01(um) veículo, tipo micro ônibus zero Km, adaptado para atendimento a pessoa com deficiência com capacidade mínima de 14 passageiros + motorista + 01 posto para cadeirante Ano/Modelo mínimo 2018/Modelo2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:15 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82 demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheirmairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 14 de janeiro de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

2790/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

2734/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA AMIZADE, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Altera o item 7.1.11 que passa a ter a seguinte redação: Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que conhece e que se submete integralmente a todas as normas do presente edital e que todos os documentos apresentados são fidedignos e verdadeiros - (Anexo VI).

2. Fica incluído na Declaração Unificada o constante exigido no item 7.1.11 do edital.

3. Altera o número do anexo referente ao MODELO PROPOSTA DE PREÇOS que passa a ter a seguinte redação Anexo II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4. Os novos anexos sendo o Anexo II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS e o ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA estarão disponíveis no site do município.

5. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 19 de fevereiro de 2019 até as 8 horas e 00 minutos.

6. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

2783/2019



MUNICÍPIO DE PARANÁ

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

O Município de Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do seu Pregeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2018, objetivando a aquisição de gabinete modular multiuso para gestão de documentos e objetos, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê: Termo de Referência, Item 15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é desejável que o licitante realize visita às instalações do local de entrega e instalação dos Gabinetes multiuso até 02 (dois) dias antes da data da licitação, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone. Para a visita, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado. Deve-se ler: Termo de Referência, Item 15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar visita às instalações do local de entrega e instalação dos Gabinetes multiuso até 02 (dois) dias antes da data da licitação, acompanhado de servidor designado para esse fim. 15.2. Em substituição a uma visita, a empresa interessada em participar, poderá apresentar Declaração de conhecimento dos locais da execução dos serviços.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 25 de janeiro de 2019 às 09:00 horas. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranaguapa.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

PARANAGUÁ, 11 DE JANEIRO DE 2019.

RONALD SILVA GONÇALVES - Pregeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL 02/2019 PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS EDITAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, para aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. A licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. A licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. A licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.



ARAUCAÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 006/2019 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo – I deste edital, aprovados e classificados em Concurso Público Nº 047/2016, conforme Edital de Homologação 001/2017, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Pedro Druzczek nº 111, no período da manhã (9:00 às 11:30) ou no período da tarde (13:00 às 16:00) subsolo do Paço Municipal de Araucária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de janeiro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI RYAM HISSAM DEHAINI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Gestão de Pessoas

OBS: os ANEXOS encontram-se disponíveis, integralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, site: <http://diariooficial.arauaria.pr.gov.br> para consulta e impressão.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ. RUA Inglaterra, nº 845, bairro Nogueira, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, para aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ. RUA Inglaterra, nº 845, bairro Nogueira, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, para aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. A licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ. RUA Inglaterra, nº 845, bairro Nogueira, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, para aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. A licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital de Licitação de Tomada de Preços Nº 02/2019, tipo menor preço global por lote, objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AGUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.033,62. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Azilio - Presidente da CPL.

BLOG

MAES DO BEM

Porque as Mães do Bem não se encontram mais na pracinha

www.bemparana.com.br

BEMPARANÁ

www.bemparana.com.br/masdobem



PUBLICIDADE LEGAL
BEMPARANÁ
www.bemparana.com.br/PUBLICIDADE_LEGAL



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:51
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM
Anexos: 02. Edital - Mural TP nº 02-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:53
Para: 'Guilherme Sobieray'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



iana

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:54
Para: 'valdecir de pieri'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf;
3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:54
Para: 'JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



iana

Brustolim Construções Ltda - ME



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:55
Para: 'aieso Brustolim'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:56
Para: 'denilson@tallentoconstrutora.com.br'; 'franciele@tallentoconstrutora.com.br'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf;
3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:57
Para: ELOS ENGENHARIA (elos.engenharia@gmail.com)
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf;
3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:59
Para: 'Casa Pronta Grupo Grifinolia'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



iana

LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 11:59
Para: 'Fernanda Cardoso'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

DANIEL SIMIONATO - ME



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 12:00
Para: 'Base Engenharia'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf;
3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

M. L. P. GONÇALVES & Cia Ltda - EPP



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 12:01
Para: 'mlpconstrutora@gmail.com'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



iana

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS LTDA EPP



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 13:26
Para: 'mg.construcaocivil@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.
Anexos: 3. Tomada de Preços nº 02-2019 Reforma e ampliação Creche Aquarela.pdf; 3.1. PROJETO EXECUTIVO.zip

BOA TARDE!

Envio em anexo o edital e projeto executivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 31/01/2019 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 308.033,62 (trezentos e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 15.01.19